



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, S/Nº, Bloco A, 1º Andar, Centro Administrativo - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64.018-900
Telefone: - <http://www.saude.pi.gov.br>

EDITAL Nº 06/2013 - CPL/SESAPI

Processo nº 00012.000487/2023-96

Edital nº 06/2013 - CPL/SESAPI

O Estado do Piauí, através da **Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.346/2004; Decreto Estadual nº 16.212/2015 e Lei Complementar nº 123/2006, **aplicando-se, subsidiariamente**, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados na **Parte Específica** deste Edital.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Edital indicará se a prestação do serviço ocorrerá de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.4. A **Parte Específica** deste Edital definirá o regime de execução aplicável ao futuro contrato decorrente deste certame.

2.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do Banco do Brasil S/A e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.6. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, se haverá formação de cadastro de reserva.

2.7. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.7.1. órgãos gerenciador e participantes;

2.7.2. adesões;

2.7.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.7.4. vigência.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os Proponentes interessados em participar desta licitação ou ter acesso ao aplicativo *licitações-e* deverão efetuar seus credenciamentos junto ao órgão provedor do sistema - Agências do Banco do Brasil sediadas no País - onde receberão chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), de acordo com as informações constantes no portal www.licitacoes-e.com.br, e deverão estar aptos para encaminhar as propostas comerciais por meio eletrônico até a hora e data indicadas no subitem 1.1 da **Parte Específica** deste Edital.

3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão aderir ao sistema *licitações-e* e cadastrar representantes para o recebimento da chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), conforme procedimento contido no manual do fornecedor, disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha pessoal, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à Contratante a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha pessoal, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou quebra do seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

3.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada em todos os itens integrantes de cada item ou lote, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes.

3.7. Caberá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8. Os interessados em participar do Pregão poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefone: 0800 729 0500, ou diretamente no site “www.licitacoes-e.com.br”.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitacoes-e.com.br.

4.1.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

4.2.1. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

4.2.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme item 3 deste edital.

4.4. Caso seja permitida a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

4.4.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

4.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

4.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

4.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

4.4.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.4.4.

4.4.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

4.4.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.4.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 4.4.1;

4.4.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 4.4.1.

4.5. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

c) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidade da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;

d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

e) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica;

f) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do Estado do Piauí, ou responsável pela licitação da Contratante;

g) Os interessados que estejam incluídos no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Piauí – **CADIPI** – nos termos do artigo 6º da Lei nº 5.533, de 30 de dezembro de 2005;

4.6. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de consórcios no certame.

4.7. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Como requisito para participação do pregoeiro, o licitante deverá manifestar, antes de registrar sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e todos os seus anexos, sujeitando-se às sanções legais e as previstas neste Edital na hipótese de declaração falsa.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Junto ao valor global da proposta deverão estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas relativas à execução do objeto.

5.4. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

5.5. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá utilizar campo próprio para a especificação das características do objeto ofertado.

5.6. Caso o PROPONENTE anexe qualquer arquivo contendo informações não exigidas no Edital ou que somente deveriam ser apresentadas em outra etapa da licitação, o órgão licitante não efetuará sua análise.

5.7. Até a data e hora definidas para a abertura das propostas, os PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

5.8. A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública, ressalvada a definição de prazo maior na **Parte Específica** deste Edital.

5.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com o acompanhamento pelos participantes em tempo real.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

6. DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES

6.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço ou maior desconto por lote, item ou adjudicação global, conforme definições estabelecidas na **Parte Específica** deste Edital.

6.1.1. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital

6.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3. Na condução da fase pública do pregão eletrônico, o Pregoeiro, desde a abertura inicial dos lances até o resultado final do certame, irá avisar previamente aos licitantes, via sistema (*chat*), sobre eventual suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será definido na **Parte Específica** deste Edital, se for o caso.

6.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.13. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o modo de disputa do presente certame será “aberto” ou “aberto e fechado”, sendo ali detalhados os respectivos procedimentos.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, ou por sociedade cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei 11.488/2007, encerrada a fase de lances, o sistema detectará a existência de eventual empate ficto, procedendo-se da seguinte forma:

6.17.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por alguma das entidades referidas no subitem 6.17 acima, e houver proposta apresentada por elas em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, o sistema convocará automaticamente, na sala de disputa, a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, utilizar seu direito de preferência e apresentar novo lance inferior ao melhor lance registrado;

6.17.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

6.17.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

6.17.4. O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou conforme regras estabelecidas neste edital;

6.17.5. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou cooperativas remanescentes que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

6.17.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.8. Caso não ocorra a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada ou cooperativa, nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

6.18. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.18.1. Produzidos no País;

6.18.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.18.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final das licitantes. Somente então o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Após o final da etapa de lances, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, contendo as especificações detalhadas do objeto e documentação complementar, se for o caso, obedecendo integralmente ao **Anexo III** deste edital (**formulário de apresentação de proposta de preços**).

7.1.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

7.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o preço previsto no edital e a compatibilidade com as especificações técnicas do serviço, levando em consideração a última oferta oferecida pelo licitante na sessão.

7.3. A proposta comercial deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no instrumento convocatório.

7.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.5. Somente será considerada como a vencedora da licitação a proponente que apresentar o menor preço (ou maior desconto) e a proposta comercial de acordo com todas as condições fixadas neste edital e seus anexos, após a equalização, classificação e realização dos lances, e que seja devidamente habilitada nos termos do item 8 deste edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste edital e anexos, extrapolem o preço máximo fixado, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas

que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.7.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

7.7.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.7.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.7.4 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente;

7.7.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.7.6 Estudos setoriais;

7.7.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.7.8. Consulta à Controladoria-Geral do Estado;

7.7.9 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.8. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

7.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo definido na **Parte Específica** deste Edital sob pena de inabilitação.

8.1.1. A habilitação da licitante poderá ser verificada por meio do **Cadastramento Unificado de Fornecedores – CADUF/PI** (*habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira*), com fundamento no artigo 2º do Decreto 11.320/2004 e no artigo 4º, XIV, da Lei nº 10.520/02 c/c §2º, do artigo 34, da Lei nº 8.666/93.

8.1.2. A apresentação de Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CADUF/PI somente dispensa os documentos já apresentados para a sua obtenção.

8.1.3. Caso a empresa não esteja inscrita no CADUF/PI ou não apresente alguma das informações comprováveis através da declaração apresentada, deverá apresentar toda a documentação exigida a seguir discriminada para fins de habilitação.

8.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes bancos de dados:

8.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

8.2.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

8.2.5. Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do Piauí – CADUF;

8.2.6. Ao Cadastro de Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI.

8.3. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório.

8.4. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, deverão ser apresentados, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.2. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

8.4.3. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

8.6. Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte – segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

f) No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

h) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

i) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

b) Requisitos de capacidade técnico operacional;

c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.

8.6.2.2. Para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, entende-se, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se saque vencedor do certame.

8.6.2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o subitem 8.6.2.2 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior ao percentual definido na **Parte Específica** deste Edital, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

8.6.4. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7. Se, pelas documentações fornecidas diretamente pelo representante legal, não se puder inferir que o subscritor de tais declarações tem poderes para representar a empresa, esta será inabilitada.

8.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.9. A licitante ainda deverá apresentar declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

8.10. Caso permitida a participação de sociedades cooperativas, será exigida, ainda, a seguinte documentação complementar:

8.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.11. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 30, III, da Lei nº 8.666/93.

8.11.1. A **Parte Específica** deste Edital definirá se haverá necessidade de vistoria ou visita técnica obrigatória no local de execução dos serviços, observadas as condições estipuladas neste subitem.

8.11.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, em dia e horário previamente agendados através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital.

8.11.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.11.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.11.5. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.11.6. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de e-mail ou protocolos definidos na **Parte Específica** deste Edital, que também especificará o sítio onde será divulgada a resposta do Pregoeiro.

9.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

9.3. Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no site mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública

10.2. O pedido de impugnação deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico constante na **Parte Específica** deste Edital.

10.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação, e divulgar o resultado através do Sistema no endereço eletrônico mencionado na **Parte Específica** deste Edital.

10.4. A Impugnação somente possui efeito devolutivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional e que deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Para a execução dos serviços pelo licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

13.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

13.3. A recusa da execução do serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

13.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a realização do ato, prorrogável por igual período, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após a negociação e a verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação; se a Licitante vencedora não assinar o Contrato ou

não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das sanções previstas neste edital e no contrato.

13.6. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Contratante poderá convocar as Licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 7.9 deste Edital.

13.8. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à Licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.10. A associação da Licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação estão condicionadas à manutenção das condições de habilitação e só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

13.11. Na minuta do Contrato constante do Anexo II estão fixadas as responsabilidades das partes, sanções ao contratado e demais obrigações contratuais.

13.12. A Parte Específica deste Edital disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

13.13. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

13.13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A **Parte Específica do Contrato** definirá o seu prazo de vigência.

14.2. Caso se trate de serviços de natureza continuada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

14.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

14.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

14.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

14.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

14.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

14.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

14.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

14.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Tratando-se de serviço não continuado, a minuta de **Contrato anexa a este Edital** irá definir o prazo de execução, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não manter a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.4. As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, facultada a defesa prévia da interessada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

15.6. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As condições de pagamento ao contratado encontram-se previstas no Termo de Contrato e no Decreto Estadual nº 15.093/2013, arts. 5º e 6º.

19. DO PREÇO

19.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice definido na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

19.4. Caso se trate de licitação para registro de preços, a atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos na minuta de **Contrato** anexa a este Edital para a variação do valor contratual.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A minuta de Contrato anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

21.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei n.º 8.666/93 art. 59, parágrafo único.

21.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL apresentada.

22.2. A licitante vencedora deverá indicar o nome do representante legal da empresa, para fins de assinatura da futura “Ordem de Serviço”, acompanhados de cópia do instrumento legal que lhe confere tais poderes.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Piauí, através da Contratante, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e as exatas compreensões das formalidades.

22.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

22.6. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

22.11. Aos casos omissos e às questões suscitadas durante a vigência do mesmo, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

22.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

22.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

C) ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral **Definições da Parte Específica**

1.1 **Início do Acolhimento das Propostas: 13/03/2022 às 13h00min.**
Abertura de Propostas: 27/03/2022 às 09h00min.
Data da sessão: 27/03/2022 às 10h00min.
Endereço Eletrônico: <https://www.licitcoes-e.com.br>.
Local: **Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, Comissão Permanente de Licitação - SESAPI.** INFORMAÇÕES: cplsaudef@saude.pi.gov.br. Telefone: (86) 3216-3604.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em gestão e operacionalização da Central de Distribuição da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, envolvendo o recebimento, armazenamento, expedição e transporte de medicamentos, vacinas, materiais médico-hospitalares, equipamentos, suprimentos, materiais permanentes, produtos de nutrição enteral e parenteral, materiais de escritório, materiais para manutenção, produtos de higiene, EPI's e gêneros alimentícios (exceto alimentos perecíveis e congelados)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1 (X) O serviço licitado será prestado de forma continuada, tendo em vista que visa a atender necessidade permanente da contratante.

2.2 (X) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto.

2.3 (X) Foi estimado o Preço Total de **R\$ 20.360.607,12 (vinte milhões, trezentos e sessenta mil seiscentos e sete reais e doze centavos)**, conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários (ou mensais) e globais (ou anuais) estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.

2.4 (X) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.

2.6 (X) A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços.

4.1.1 (X) O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

4.6 (X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

4.7 (X) Não será permitida a participação da cooperativas no certame.

5.8 A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

6.1	(X) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
6.1.1.	O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do lote .
6.8	(X) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 100,00 (cem reais) .
6.15	<p>(X) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</p> <p>6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.</p> <p>6.15.2. Encerrado o prazo previsto no item 6.15.1 o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.</p> <p>6.15.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.15.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.</p> <p>6.15.3. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.</p> <p>6.15.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.</p> <p>6.15.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.</p>
7.1	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.1	Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas , sob pena de inabilitação.
8.6.1., “h”	<p>h) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, para armazenagem de medicamentos especiais, nos Termos da Portaria 344/98</p> <p>Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenagem de produtos para saúde;</p> <p>Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenagem de saneantes e domissanitários;</p> <p>Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenagem de cosméticos;</p>
8.6.1., “i”	<p>(X) Serão exigidos os seguintes documentos:</p> <p>a) serviços de logística e gerenciamento de processos de recebimento, armazenagem, movimentação, expedição, e distribuição de materiais médicos e medicamentos para Estabelecimentos de Saúde, sendo a distribuição para no mínimo 50 (cinquenta) pontos de entrega em regiões centrais e rurais;</p> <p>b) serviços de logística e gerenciamento de processos de fracionamento de materiais médicos e medicamentos de no mínimo 100 mil unidades/mês;</p> <p>c) utilização de sistema de logística com emissão de relatórios gerenciais via web e de automação;</p> <p>d) utilização de sistema de logística com emissão de código de barra, controle de unitarizados e fracionados;</p> <p>e) controle de estoque de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com os produtos informados e classificados como: medicamentos, insumos, materiais médico hospitalares, materiais permanentes, produtos de nutrição enteral e parenteral, materiais de escritório, materiais para manutenção, produtos de higiene e EPI's;</p> <p>f) prestação de serviços logísticos, com volumes mínimos mensais de gestão de área com no mínimo 2000 m2, valor dos estoques acima de 8 milhões de reais, e no mínimo duas mil posições de estoque;</p> <p>g) Prestação de serviços de gestão de estoque e dispensação em Farmácias ambulatoriais e Farmácia de Alto Custo;</p> <p>h) Transporte com veículos dedicados com capacidade de 4 toneladas, com entregas em áreas urbanas e rurais, com mapeamento térmico, higienizados e dedetizados;</p>

i) Utilização de sistema de logística com emissão de relatórios gerenciais via web e de automação, com emissão de código de barra, controle de unitarizados e fracionados;

j) Utilização de sistema em versão *mobile*.

1. A empresa deverá possuir em seus quadros de colaboradores e atuando durante a vigência do contrato:

a) profissional especializado em rotinas do software, manutenção e treinamento com experiência comprovada e ter atuado com logística para a saúde;

b) profissional especializado em equipamentos de automação e infraestrutura de hardware com experiência comprovada e devendo ter atuado com logística em saúde;

c) profissional com formação superior e experiência comprovada na área de gestão e logística em saúde;

d) profissional farmacêutico para exercer função de Responsável Técnico, com experiência comprovada na área de gestão e logística em saúde;

e) profissionais operacionais de logística com capacitação para o uso de equipamentos específicos destinados à movimentação de material, controle de estoque e captura de demanda das áreas; com treinamento constante para melhorar a qualidade do serviço e aumentar a produtividade, com experiência comprovada na área logística para a saúde.

2. Para a comprovação da experiência supra, o licitante deverá, nos termos do art. 30, §1º, I, da Lei nº 8.666/93, demonstrar possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, os profissionais acima listados, mediante cópia autenticada da carteira profissional ou cópias autenticadas dos Contratos de trabalho, ou cópia autenticada de certidões e cópia do diploma/certificado de conclusão devidamente registrado; diploma não habilita profissional para assumir responsabilidade técnica em empresas. Será necessária apresentação no caso do Farmacêutico de comprovação do CRF- Conselho Regional de Farmácia.

4. A Licitante deverá apresentar o documento de inscrição no CRF do seu Farmacêutico responsável, com a responsabilidade técnica pela empresa atualizada no referido órgão.

5. A Licitante deverá apresentar certidão de registro vigente da empresa junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

6. A Licitante deverá apresentar certidão de registro vigente de administrador responsável técnico da licitante junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

7. A Licitante deverá apresentar Declaração que o software de gestão de fluxo de materiais a ser utilizado é de sua propriedade evitando subcontratação para a realização do objeto em conformidade com os termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93

8. A Licitante deverá apresentar Declaração atestando que o software, responsável pela Gestão da Operação:

a) possui especificações que garantam a segurança e a integridade da informação;

b) detém infraestrutura adequada para manter a operação em funcionamento, conforme estabelecido neste Termo;

c) detém flexibilidade para o desenvolvimento de integrações com os sistemas legados da Contratante, que garantam a eficiência da operação prevista neste Termo; e

d) não opera através de serviços de terminal (Exemplos: Terminal Services, Citrix ou similares), emuladores de terminal, interfaces cliente-servidor **ou qualquer outra interface que não seja exclusivamente web**;

9. Apresentar Atestado de demonstração da ferramenta de controle (Sistema de Informação) passada pelo CONTRATANTE em nome da licitante, de que esta possui a referida ferramenta.

8.6.2.1, "a"

(X) Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.

8.6.2.1, "b"

(X) Quanto à capacidade técnico-operacional, será exigida comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços/obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os itens de serviços e parcelas de maior relevância com quantidades mínimas a serem comprovadas são os seguintes:

a.1. Apresentar atestado (s) comprovando o fornecimento de produto considerado, pela Contratante, compatível com o objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datada (s) e assinada (s).

a.2. Caso o (s) atestado (s) seja (m) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito privado, deverá (ão) preferencialmente ser (em) apresentado (s) com firma reconhecida em cartório, não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

8.6.2.1, "c"

(X) Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s)

	<p>pelo (entidade profissional competente), detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do § 1º Inciso I do Art. 30 da Lei 8666/93, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:</p> <p>a.1. A Licitante deverá apresentar Declaração em papel timbrado, assinado e carimbado pelo seu representante legal responsabilizando-se pela Gestão e Operação Logística em conformidade com as Legislações vigentes e todas as exigências contidas neste Termo.</p> <p>a.2. A Licitante deverá apresentar Documento em papel timbrado, assinado e carimbado pelo seu representante legal, relatando todo o Procedimento Operacional Padrão, de forma detalhada, para prestação do Serviço, Objeto constante deste Termo</p>
8.6.3, "e"	<p>(X) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.</p>
8.11	<p>(X) Não será exigido atestado de vistoria como requisito de habilitação.</p>
8.11.1	<p>(X) A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria no local de prestação dos serviços</p>
8.11.2	<p>Informações para agendamento de vistoria: assessoriaduad.sesapi@saude.pi.gov.br ou o endereço físico Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, Diretoria de Unidade Administrativa, Telefone: (86) 3216-3550/ (86) 3216-3637/ (86) 3216-3630/ (86)3216-3551.</p>
8.11.5	<p>Informações sobre dúvidas acerca da vistoria: assessoriaduad.sesapi@saude.pi.gov.br ou o endereço físico Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, Diretoria de Unidade Administrativa, Telefone: (86) 3216-3550/ (86) 3216-3637/ (86) 3216-3630/ (86)3216-3551.</p>
9.1	<p>Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico cplsaude@saude.pi.gov.br ou para o endereço físico Av. Pedro Freitas s/nº, Centro administrativo, Bloco. "A", 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, Comissão Permanente de Licitação – SESAPI, Telefone: (86) 3216-3604., sendo que a resposta será divulgada no sítio www.licitacoes-e.com.br.</p>
9.3	<p>Cópias dos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.</p>
10.2	<p>O pedido de impugnação deverá ser enviado ao endereço eletrônico cplsaude@saude.pi.gov.br</p>
10.3	<p>O Pregoeiro divulgará o resultado da impugnação no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br</p>
13.12	<p>(X) Será permitida a subcontratação de 30% (trinta por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.</p> <p>13.12.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.</p> <p>13.12. 2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p>
22.12	<p>O presente edital poderá ser retirado no (s) seguinte (s) endereço (s) eletrônico (s): http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes. Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta Parte Específica.</p>

(Assinado e Datado Eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-CPL/SESAPI.
PROCESSO Nº 00012.000487/2023-96

1. OBJETIVO

1.1. Contratar empresa especializada em gestão e operacionalização da Central de Distribuição da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí - SESAPI.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em gestão e operacionalização da Central de Distribuição da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, envolvendo o recebimento, armazenamento, expedição e transporte de medicamentos, vacinas, materiais médico-hospitalares, equipamentos, suprimentos, materiais permanentes, produtos de nutrição enteral e parenteral, materiais de escritório, materiais para manutenção, produtos de higiene, EPI's e gêneros alimentícios (exceto alimentos perecíveis e congelados), contemplando todos os serviços previstos neste Termo de Referência e de acordo com suas respectivas características, normas técnicas e operacionais, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado, por conveniência da Administração em até 60 meses, na forma da Lei.

Item	Descrição do Item (Objeto)	Quantidade	Valor (R\$)	
			Mensal	Anual
I	Implantação do projeto de infraestrutura para gestão e operacionalização da Central de Distribuição da Secretaria de Estado do Piauí - SESAPI, contemplando todos os itens especificados na planilha orçamentária e neste Termo de Referência	1	R\$ 403.658,95	R\$ 4.843.907,40
II	Serviço continuado de gestão e operacionalização da Central de Distribuição da Secretaria de Estado do Piauí – SESAPI, contemplando, todos os itens especificados na planilha orçamentária e neste Termo de Referência	1	R\$ 1.293.058,31	R\$ 15.516.699,72
Global				R\$ 20.360.607,12

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A SESAPI tem como missão coordenar e implementar a gestão do Sistema Único de Saúde no Estado, visando garantir ampliação do acesso em tempo oportuno, o atendimento humanizado e resolutivo no âmbito das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, bem como, o processo de qualificação da gestão local do sistema, na perspectiva de melhoria dos indicadores de saúde e da qualidade de vida da população.

3.2. Com isso a SESAPI visa a Garantia da Universalidade, Integralidade, Equidade e Acessibilidade a ações e serviços de saúde, com Continuidade, Responsabilidade, Humanização e Vínculo, assim como o exercício da Gestão Participativa com fomento à Transversalidade das políticas, programas, ações e serviços de saúde e fortalecimento à Participação Social.

3.3. Para atender sua ampla rede assistencial com 36 (trinta e sete) unidades hospitalares distribuídos em todo o território piauiense, além do Laboratório Central do Estado - LACEN, do HEMOPI e das Coordenações Regionais de Saúde, a SESAPI vem implementando diversas melhorias nas estruturas e processos da Pasta. Dentre essas importantes inovações seguiram-se diversas novidades para melhoramento dos serviços assistenciais ofertados pela SESAPI para a população, que elevou a qualidade de nossa assistência e a melhoria do cuidado de nossa gente, em especial com relação ao acesso da população a medicamentos e insumos.

3.4. Nesse contexto, visando otimizar custos e trazer ainda mais inovações para as atividades meio da Secretaria da Saúde - SESAPI, iniciaremos a implantação do projeto de modernização da Gestão Logística de Saúde da SESAPI, que, além de promover a economia, também trará maior controle e acesso aos usuários e pacientes detentores de comorbidades crônicas.

3.5. Para que possamos desenvolver estas e outras atividades de cunho essencial para a SESAPI, tornou-se premente a necessidade de modernização do processo de abastecimento de nossas unidades, vez que o custo inerente a essa etapa do

processo de fornecimento do serviço de saúde compreende o segundo maior custo desta Pasta, ficando atrás, apenas, do custo de recursos humanos.

3.6. Além disso, deve-se mencionar que um dos maiores desafios do Sistema Único de Saúde está na sua incapacidade de manter um abastecimento adequado de medicamentos e insumos, seja pela falta de recursos financeiros, seja pela insuficiência de materiais disponíveis no mercado.

3.7. A solução deste problema está na implementação de ferramentas de processo e tecnologia adequados para a gestão e logística de todos os insumos e medicamentos, garantindo a máxima eficiência, controle e segurança dos pacientes que a situação necessita.

3.8. Tais soluções só estão disponíveis na iniciativa privada através de empresas que detenham conhecimento e capacitação técnica necessária para a implantação imediata desses processos e para garantir o rápido retorno do investimento com a redução da perda e a maior racionalização do uso desses produtos de saúde.

3.9. Nesse sentido, foi publicado pelo Ministério da Saúde, no dia 17 de setembro de 2019, a Resolução RDC nº 304, que “Dispõe sobre as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e de Transporte de Medicamentos”.

3.10. Segundo a RDC todas as partes envolvidas na produção, armazenagem, distribuição e transporte devem se responsabilizar pela qualidade e segurança dos medicamentos, devendo, para tanto, serem observados os princípios de BPA, BPDA e BPT, assim definidos:

- *Boas Práticas de Armazenagem (BPA): conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio do controle adequado durante o processo de armazenagem, bem como fornecem ferramentas para proteger o sistema de armazenagem contra medicamentos falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados;*

- *Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (BPDA): conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio do controle adequado durante o processo de distribuição e armazenagem, bem como fornecem ferramentas para proteger o sistema de distribuição contra medicamentos falsificados, reprovados, ilegalmente importados, roubados, avariados e/ou adulterados;*

- *Boas Práticas de Transporte (BPT): conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio do controle adequado durante o transporte e armazenagem em trânsito, bem como fornecem ferramentas para proteger o sistema de transporte contra medicamentos roubados, avariados e/ou adulterados; devem ser observados também na logística reversa, quando os medicamentos estiverem sendo devolvidos ou recolhidos do mercado.*

3.11. Ademais, deverá ser disponibilizado processo de gestão logística em conformidade com as determinações da ANVISA e que permita a rastreabilidade de ponta-a-ponta de todos os materiais e medicamentos utilizados, com a disponibilização de equipe especializada e software dedicado à essa função.

3.12. Atualmente a estrutura disponível para o acondicionamento dos medicamentos e insumos da Secretaria de Estado de Saúde não atende às normas da Vigilância Sanitária, nem aquelas determinadas na RDC acima colacionada.

3.13. Diante das previsões técnica e do atual cenário demonstrado, identificamos no mercado a solução já implantada em diversos estados do modelo de contratação de empresa especializada em gestão e operação de logística integrada especializadas na área de saúde.

3.14. Neste modelo, a empresa terceirizada será responsável pela gestão do Centro de Distribuição da SESAPI, com a disponibilização de toda infraestrutura que se fizer necessária e manutenção de equipamentos específicos para armazenamento, informática, automação, e mobiliários que se fizerem necessários, bem como todos os equipamentos e materiais indispensáveis à consecução do objetivo desta contratação.

3.15. Além disso, deverá a empresa ofertar a cessão de uso de software de gestão logística que possibilite o gerenciamento dos medicamentos, imunobiológicos, correlatos, insumos e materiais médicos hospitalares e demais bens materiais definidos pela Contratante com monitoramento do recebimento, armazenamento, requisições, separação e expedições com interfaceamento com os sistemas utilizados pela SESAPI.

3.16. Este será mais um avanço para marcar a história do desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Piauí.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados nas seguintes localidades:

ITEM		MUNICÍPIO	ENDEREÇO
01	Centro de Distribuição da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI	Teresina	-
ITEM	HOSPITAIS CAPITAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
01	Hospital Areolino de Abreu (HAA)	Teresina	Rua Joe Soares Ferry, 2420 Bairro Primavera

			CEP: 64002-520
02	Hospital Getúlio Vargas (HGV)	Teresina	Av. Frei Serafim, 2352 – Bairro Centro CEP: 64001-020
03	Hospital Infantil Lucídio Portela (HILP)	Teresina	Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, 220 Bairro Centro CEP 64001-450
04	Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar (HPM)	Teresina	Av. Higino Cunha, 1642 Bairro Cristo Rei CEP 64014-535
05	Instituto de Doenças Tropicais Nathan Portela (IDTNP)	Teresina	Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, 151 Bairro Centro CEP 64001-450
06	Maternidade Dona Evangelina Rosa (MDER)	Teresina	Av. Higino Cunha, 1552 Bairro Cristo Rei CEP 64014-535
07	Unidade Integrada do Mocambinho	Teresina	Av. Prefeito Freitas Neto, s/n Bairro Mocambinho CEP 64009-600
08	Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Costa Alvarenga (LACEN)	Teresina	R. 19 de novembro, 1945 Bairro Porenquanto CEP 64.002-570
09	HEMOPI - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí	Teresina	Rua 1º de Maio, 235/Sul

ITEM	HOSPITAIS REGIONAIS	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
01	Hospital Regional Manoel de Sousa Santos (HRMSS)	Bom Jesus	Av. Dr. Raimundo Santos, 546 Bairro Centro CEP: 64900-000
02	Hospital Regional de Campo Maior (HRCM)	Campo Maior	Avenida do Contorno, s/n Bairro Centro CEP: 64280-000
03	Hospital Regional Tibério Nunes (HRTN)	Floriano	Rua Antonino Freire, s/n Bairro Manguinha CEP: 64800-290
04	Hospital Regional Deolindo Couto (HRDC)	Oeiras	Av. Rui Barbosa, 586 Bairro Centro CEP: 64500-000
05	Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA)	Parnaíba	Rua Rodrigues Coimbra, 1650 Bairro Rodoviária CEP: 64218-660
06	Hospital Regional Justino Luz (HRJL)	Picos	Praça Antenor Neiva, 184 – Bairro Bomba CEP: 64601-391

07	Hospital Regional Chagas Rodrigues (HRCR)	Piripiri	Av. Dr. Pádua Mendes, 300 – Bairro Centro CEP: 64260-000
08	Hospital Regional Senador Cândido Ferraz (HRSCF)	São Raimundo Nonato	Rua Cap. Newton Rubens, 1351 CEP: 64770-000
09	Hospital Regional Dirceu Arcoverde (HRDA)	Uruçuí	Av. José Cavalcante, s/n – Bairro Centro CEP: 64860-000
10	Hospital Regional Eustáquio Portela (HREP)	Valença	Av. Santos Dumont, s/n – Bairro Centro CEP: 64300-000

ITEM	HOSPITAIS ESTADUAIS	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
01	Hospital Francisco Ayres Cavalcante (HFAC)	Amarante	Praça Padre Virgílio, s/n
02	Hospital Regional Leônidas Melo (HRLM)	Barras	Praça Monsenhor Boson, 210 Bairro Centro CEP: 64100-000
03	Hospital Estadual Domingos Chaves (HEDC)	Canto do Buriti	Rua Marechal Dutra, 1266 Bairro Centro CEP: 64890-000
04	Hospital João Pacheco Cavalcante (HJPC)	Corrente	Rua Antonio Nogueira de Carvalho, s/n Bairro Centro CEP: 64980-000
05	Hospital Estadual Júlio Borges Macêdo (HEJBM)	Curimatá	Rua Princesa Isabel, 650 Bairro Centro CEP:64960-000
06	Hospital João Luiz de Moraes (HJLM)	Demerval Lobão	Rua Francisco de C. Melo, s/n CEP: 64390-000
07	Hospital Norberto Moura (HNM)	Elesbão Veloso	Rua Benício Alves da Silva, 577 Bairro Centro CEP: 64325-000
08	Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman (HEDJH)	Esperantina	Rua Marechal Deodoro, 341 Bairro Centro CEP: 64180-000
09	Hospital Estadual Gerson Castelo Branco (HEGCB)	Luzilândia	Rua João Carvalho, s/n Bairro Itararé CEP: 64160-000
10	Hospital Estadual Teresinha Nunes de Barros (HETNB)	São João do Piauí	Av. Cândido Coelho, 1215 Bairro Centro CEP: 64760-000
11	Hospital José Furtado Mendonça (HJFM)	São Miguel do Tapuio	Rua Coletor José Araújo, s/n Bairro Centro CEP: 64330-000
12	Hospital Local José de Moura Fé (HLJMF)	Simplício Mendes	Rua Dr. José Moura Fé, 604 Bairro Nova Cidade CEP: 64700-000
13	Hospital Colônia do Carpina (HCC)	Parnaíba	Av. São Sebastião S/N

ITEM	COORD. REG. SAÚDE	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
01	I - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	Parnaíba	Rua A Jardim Caramuru Casa 807
02	III - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	Piripiri	Rua Dr. Pádua Mendes, nº 280, Bairro: Centro
03	IV - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	Teresina	Rua Jiló, nº 3317, Vila São Raimundo III, Bairro: Dirceu CEP: 64.075-100
04	V - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	Campo Maior	Avenida do Contorno, S/N, Bairro: São Luis CEP: 64.280-000
05	VII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	Valença do Piauí	Av. Professor João Soares, S/N, Centro, CEP: 64.300-000
06	VIII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	Oeiras	Av. Totonio Freitas, S/N, Centro, CEP: 64500-000
07	IX - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	Picos	Av. Ayrton Senna, S/N, Bairro: Ipueiras CEP: 64.600-000
08	X - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	Floriano	Rua Manoel Pereira, 400, Conj. Pedro Simplício CEP: 64.800-000
09	XII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	São Raimundo Nonato	Praça Coronel Rubem de Macedo S/N Bairro: Aldeia CEP:64.770-00
10	XIII - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	Bom Jesus	Av. Getúlio Vargas, 593, Centro, CEP: 64.900-00
11	XV - COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE	Uruçuí	Av. José Cavalcante, S/N, Centro, CEP; 64860-000

4.2. O prazo inicial para execução dos serviços é de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da assinatura do contrato, com base no cronograma de implantação das unidades e do Centro de Distribuição a ser disponibilizado pela Secretaria Estadual de Saúde no dia da assinatura do contrato.

4.3. O Serviço, objeto deste Termo de Referência, será realizado nas áreas das Unidades, conforme a seguir:

Centro de Distribuição (CD): operação e gestão do Centro de Distribuição, no imóvel disponibilizado pela CONTRATADA, para recebimento, armazenagem, separação e distribuição de medicamentos, vacinas, equipamentos, suprimentos e gêneros alimentícios (exceto alimentos perecíveis e congelados) e outros à toda rede de atendimento desta Secretaria, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente dos lotes de fabricação, fácil acesso aos produtos, área segregada para produtos controlados, área para unitarização e abrigo de resíduos nos termos das legislações pertinente e as normas de boas práticas de armazenagem e da vigilância sanitária. Assim como, com disponibilização de recursos humanos especializados, bem como infraestrutura necessária, contendo, no mínimo: estantes, prateleiras, bins, computador, impressora e leitor de código de barras ou equipamento compatível, em quantidade necessária à prestação dos serviços ali prestados, respeitado o mínimo indicado na Planilha Orçamentária anexa;

Demais unidades que detenham dispensação de insumos e medicamentos: implantar o módulo do software para recebimento e pedidos (requisições) de produtos junto a Central de Distribuição.

4.4. A CONTRATADA disponibilizará estrutura física para funcionar o Centro de distribuição da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí - SESAPI, onde serão realizadas as atividades pertinentes à gestão e operacionalização logística a ser contratada, que envolve o recebimento, armazenamento, expedição e transporte dos medicamentos, vacinas, equipamentos, suprimentos e gêneros alimentícios adquiridos e recebidos pela SESAPI, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos necessários para o seu perfeito funcionamento;

4.5. O Centro de Distribuição da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí – SESAPI, será disponibilizado pela CONTRATADA em conjunto com toda a infraestrutura necessária, tendo no mínimo as seguintes características:

a) Área de armazenagem de no mínimo 4000m² (quatro mil metros quadrados), com pé direito mínimo de 10 metros de altura, com no mínimo 8 docas para atender à perfeita execução dos serviços contratados, divididos da seguinte forma:

- para área seca o mínimo de 2.500m² para comportar 2.000 posições e 500 posições para blocados;
- para área fria o mínimo de 1.000m² para comportar 1.000 posições;
- para área fria o mínimo de 500m² para comportar 300 posições.

4.6. Caberá à CONTRATADA a preparação e disponibilização de estrutura automatizada para realizar as atividades operacionais com utilização de coletores de dados;

4.7. Caberá a CONTRATADA a preparação e disponibilização de infraestrutura de redes e servidores de rede para suportar a prestação dos serviços;

4.8. A CONTRATADA deverá implantar o módulo do software para recebimento e pedidos (requisições) de produtos junto a Central de Distribuição em todas as unidades relacionadas no item 4.1 onde o objeto desta contratação será executado.

4.9. A CONTRATADA disponibilizará transporte dos medicamentos e insumos de saúde para todas as unidades.

4.10. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da área de armazenagem disponibilizada para a CONTRATANTE, a fim de atender com o serviço prestado objeto deste Termo e Legislação Vigente, em especial, os definidos pela Vigilância Sanitária.

4.11. A CONTRATADA fará cessão sem ônus de toda infraestrutura instalada no Centro de Distribuição (mobiliários, porta-pallets, pallets, equipamentos de informática e demais materiais de apoio para farmácia e almoxarifado) após a finalização do contrato, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses de vigência.

4.12. A cessão mencionada visa garantir a vantajosidade da contratação, assim como a perpetuidade do modelo logístico a ser implementado. Tal modelo de cessão de infraestrutura é amplamente utilizado em outros órgãos públicos do Brasil, com vistas à manutenção da vantajosidade para a Administração Pública

4.13. A CONTRATADA será responsável pelo serviço de vigilância patrimonial armada 24 (vinte e quatro) horas por dia no CD.

4.14. A CONTRATADA será responsável pelo serviço de vigilância patrimonial 24 (vinte e quatro) horas por dia no CD, por meio de monitoramento via câmera.

4.15. A CONTRATADA deverá realizar a conservação predial periódica no CD, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços.

4.16. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento para a boa conservação dos materiais.

4.17. A CONTRATADA deverá realizar a fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pela legislação vigente para o controle de pragas na CD e nos veículos da Contratada, mantendo em lugar visível os Comprovantes de realização desses procedimentos.

4.18. A CONTRATADA disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das operações e em número suficiente para atender todas as necessidades, de acordo com as atividades previstas no objeto deste Termo de Referência e Legislação Vigente, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), respeitado o mínimo indicado abaixo:

- a) 01 (um) Gerente de Operações especializado em processos logísticos;
- b) 01 (um) Farmacêutico especializado em processos logísticos, para ser Responsável Técnico da empresa;
- c) 03 (três) Supervisores de Logística para supervisionarem a operação;
- d) 02 (dois) Encarregado de Logística para acompanhamento das atividades de execução da operação;
- e) 04 (quatro) Auxiliares Administrativos para execução das atividades administrativas da operação;
- f) 27 (vinte e sete) Auxiliares Operacionais para execução das atividades operacionais do Centro Logístico;
- g) 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais para manutenção limpeza do Centro Logístico.

4.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte de TI especializado para todas as rotinas do software, manutenção e treinamento para todos os usuários, com experiência comprovada na área de gestão logística em saúde.

4.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe operacional extra de 4 funcionários para realização da implementação dos serviços pelo período de 3 (três) meses a contar da assinatura do contrato, devendo o custo dos mesmos ser dividido por 12 (doze) meses, definido na planilha como custo de implantação.

4.21. A CONTRATADA deverá apresentar declaração em papel timbrado que disponibilizará a equipe técnica operacional mínima disposta no item 4.14, em conjunto com a documentação de habilitação da presente licitação.

4.22. A CONTRATADA deverá fornecer e manter o **software de gestão logística** que atenda a todas as especificações de serviços constantes neste Termo:

- a) a CONTRATADA deverá realizar "*backup's*" diários de todo o movimento realizado no software de gestão logística, os quais serão enviados mensalmente a Contratante, por meio de mídia física adequada;
- b) em caso de pane no software a CONTRATADA deverá ter plano de contingência que garanta a continuidade do serviço;

- c) o sistema deverá permitir exportação de documentos no formato PDF, DOC, XLS ou similar;
- d) o sistema deverá permitir a leitura biométrica de usuários nos coletores/celulares utilizados no *picking*;
- e) o sistema deverá disponibilizar *dashboards* de produtividade dos usuários e das unidades de saúde em que estiver implantado;
- f) o sistema deverá disponibilizar módulo de acompanhamento das medições de temperatura e umidade do Centro de Distribuição, bem como de geladeiras e/ou câmaras frias de medicamentos e materiais termolábeis;
- g) o sistema deverá ofertar ferramenta de avaliação e análise de conformidade dos preços de medicamentos com aqueles regulados pela Câmara de Regulação do Comércio de Medicamentos – CMED;
- h) o sistema deverá ofertar módulo responsivo para aparelhos celulares;
- i) a CONTRATADA deverá ofertar aplicativo de celular para realização das tarefas básicas de operação logística, tais como, separação, conferência, por meio de *QR-CODE* de entrada, procedimentos, informação de produtos e inventário, além de baixa de produtos vencidos, entre outros;
- j) geração automática de relatórios gerenciais para tomada de decisão das requisições de compras de acordo com o alcance de estoques mínimos, permitindo ao gestor realizar alterações. Este relatório deve conter a especificação completa dos itens, o consumo médio diário e mensal, o estoque atual, curva ABC e XYZ de demanda, consumo e estoque, quantidade de dias que o produto, acima da demanda, está parado no estoque, o código padronizado no almoxarifado;
- k) gestão das solicitações de compra e estoques, que possibilite à Contratante gerar relatórios de análises gerenciais dos níveis de seu estoque de modo a prover ao gestor as informações de quando cada mercadoria deve ser comprada além da data limite para a compra e a quantidade necessária;
- l) emissão de relatórios contendo itens da requisição de compras para a coleta de preços;
- m) emissão de relatórios contendo itens para a solicitação de compras;
- n) geração de relatório de resumo de compras padrão;
- o) o sistema deverá possuir Módulo de Ações Judiciais devendo dispor de funcionalidade voltada ao controle de ações judiciais abertas por pacientes permitindo ao usuário fazer o controle completo das ações judiciais, desde a abertura do processo pelo paciente até a conclusão do atendimento, quando o medicamento é entregue ao paciente. Com estas ferramentas será possível criar procedimentos de controle de entrada e cumprimento das decisões, evitando multas e crime de desobediência pelo não cumprimento da decisão judicial, e proporcionando transparência a todas as etapas do processo. Além de possibilitar, registro de ações judiciais; controle de prazo (legal ou judicial) de cumprimento da ação por paciente; controle do cumprimento da ação judicial; controle do pedido de compra e ordem de compra para o paciente judicial; controle do estoque do paciente judicial, segregado do estoque regular; controle de recebimento e entrega de medicamentos ao paciente; impressão de recibos e colhimento de assinaturas do paciente ou seu responsável legal; alerta de pendências; controle de agendamento de entrega aos pacientes;
- p) levantamento dos estoques de todas as áreas relacionadas nos itens anteriores, deste Termo, acompanhado por um gestor da unidade possibilitando o conhecimento geral dos tipos e quantidades de todos os produtos, os quais deverão ter as informações padronizadas, a fim de possibilitarem transferências entre as mesmas, de acordo com as necessidades de cada unidade de saúde, quando for o caso. Os dados descritos neste item deverão também ser disponibilizados para a CONTRATANTE;
- q) indicadores (*dashboard*) gerenciais para planejamento de compras.

4.23. A CONTRATADA deverá executar os serviços específicos de recebimento com agendamento de entrega dos produtos adquiridos pela CONTRATANTE, devendo também realizar no mínimo as seguintes tarefas para a Contratante, conforme descrito a seguir:

- a) agendamento de data e horário do recebimento de materiais por meio do software de gestão logística;
- b) o fornecedor deverá agendar o registro de entrega, para um horário disponível, até a data da programação de entrega; ele deverá digitar também as informações adicionais para a entrega: placa do veículo, modelo do veículo, dados do motorista; dados da nota fiscal que será entregue na CD;
- c) a CONTRATADA deverá emitir etiquetas com códigos de barras ou compatível dos volumes a serem recebidos;
- d) após o agendamento, o registro de entregas ficará disponível na tela da portaria, caso haja necessidade de alteração do agendamento, este deverá ser excluído e novamente agendado;
- e) as áreas responsáveis e envolvidas no processo deverão ter acesso por meio do software de gestão logística, para consulta dos agendamentos e entregas pendentes com opção de visualização separada por fornecedor, data, hora;
- f) agendamento e recebimento logístico das mercadorias após a finalização do processo de agendamento que deverá ser realizado por meio do software de gestão logística;
- g) recebimento logístico, conferência e controle dos materiais comprados, conferindo com as Ordens de Compra ou outro instrumento similar, emitidos e aprovados pela CONTRATANTE, incluindo controle específico para cada modalidade de compra;
- h) disponibilização no sistema de todos os materiais, medicamentos e qualquer produto adquirido para uso no ambiente das Unidades de Saúde;

- i) etiquetagem dos produtos para controle de movimentação, incluindo lote e validade, via código de barras ou compatível;
- j) entrada no software dos produtos recebidos via leitores de código de barras ou equipamentos substitutos conectados on-line com o software, disponibilizando o material, de forma segura, para uso imediato;
- k) devolução ao fornecedor, registrada em sistema, de produtos em não conformidade, devendo tal devolução ser comunicada, por escrito, contados da data da recusa do produto, à CONTRATANTE;
- l) controle de pendências e prazos de entrega seguindo os critérios definidos pela CONTRATANTE no procedimento de compra;
- m) geração automática para a CONTRATANTE, através de aviso de atraso de entrega no primeiro dia útil subsequente ao prazo máximo de entrega definido no processo de compra;
- n) disponibilização para a CONTRATANTE de mecanismo de aviso de recebimento de entrega de produtos selecionados;
- o) avaliação de fornecedores com base na capacidade de fornecer produtos de acordo com os requisitos de segurança, dentro dos prazos de entrega, com acuracidade e integridade dos produtos, por meio de relatórios ou consultas via software.

4.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos específicos para armazenagem, devendo realizar no mínimo as seguintes tarefas para a CONTRATANTE, conforme descrito a seguir:

- a) armazenagem e controle, com uso de tecnologia homologada, segura e de ponta, e em condições de conformidade com as exigências das autoridades competentes, dos produtos adquiridos, gerando visibilidade de todos os estoques;
- b) processo de definição dos endereços para armazenagem e armazenagem de produtos, automatizado através de coletores de dados via rádio frequência, de forma a garantir a redução de prazos e potenciais erros operacionais;
- c) controle de estoque por lote e validade, com rastreabilidade para: caixas, unidades, kits, doses, produtos consignados;
- d) administração de todo o estoque;
- e) manutenção dos estoques nas áreas de armazenagem, dispensação e consumo devidamente organizado e conservado;
- f) alocação de estoque dinâmico, baseados em características químicas e físicas dos produtos, para otimização das áreas físicas e atendimento das exigências dos órgãos competentes;
- g) controle de movimentação das posições de estoque através de código de barras ou compatível.

4.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos específicos para separação, devendo realizar no mínimo as seguintes tarefas para a CONTRATANTE, conforme a seguir:

- a) transferência automática entre as áreas de armazenagem e fracionamento, baseada em ponto de ressuprimento;
- b) apontamento no software e etiquetagem com código de barras ou compatível das unidades de produtos a serem dispensados;
- c) controle de produtos em fracionamento com armazenagem parcial;
- d) padronização e criação de catálogos de produtos por área, se necessário, através de informações fornecidas pelas áreas, contagens de estoque e informações do banco de dados atual registrados no software, com registros de alterações – por usuário;
- e) o sistema deverá possibilitar a criação e administração de cotas de itens de requisição.
- f) o sistema deverá permitir que o requisitante consulte, de forma objetiva e organizada, todos os itens constantes das cotas de produto do contrato;
- g) o sistema deverá permitir que o requisitante possa consultar: a unidade de medida, o tipo de embalagem, o valor unitário e o valor total;
- h) o sistema deverá permitir o agendamento do pedido conforme necessidade do requisitante;
- i) o sistema deverá vincular os dados de entrega e faturamento ao requisitante e ao centro de custo.
- j) o sistema deverá possibilitar com base a uma cota principal, que a qualquer momento um usuário máster tenha opção de restringir itens por centro de custo;
- k) manutenção constante das cotas de produto referente a mudanças e valores de produtos;
- l) transcrição de prescrições para dispensação à paciente, se necessário, e aplicável ao setor;
- m) separação dos materiais, pelos sistemas de dispensação coletivo ou individualizado (se aplicável ao setor), para abastecimento das áreas, com controle de lote e validade e rastreabilidade, usando sistemas FEFO (*first to expire, first out = primeiro a vencer, primeiro a sair*);
- n) requisição manual no software ou através da *Web* ou de interface entre sistemas dos materiais definidos nas cotas de produtos armazenados nas áreas operacionais;
- o) *workflow* (fluxo de trabalho) com níveis de solicitação/aprovação determinados pela Contratante, de todas as exceções de requisição de produtos;
- p) requisições emitidas pelos usuários diferentes das especificadas nas cotas deverão ser visualizadas antecipadamente pela Contratante e aprovadas conforme *workflow* de aprovação configurável;

q) níveis de acesso individual onde cada usuário terá acesso total as suas requisições e parâmetros que podem ser configurados individualmente, não sendo permitidos acessos simultâneos do mesmo usuário.

4.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos específicos para distribuição, que será classificada como “*entrega normal*” e “*entrega extraordinária*”, para atendimento das unidades dispostas no item 4.1, sendo considerada *entrega normal* àquela planejada antecipadamente (mês anterior) no “Cronograma Mensal” de entregas; e *entrega extraordinária* aquela cujo prazo de entrega é de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição emitida pelas Unidades da CONTRATANTE.

4.27. Para execução dos procedimentos específicos para distribuição, a CONTRATADA deverá realizar no mínimo as seguintes tarefas para a CONTRATANTE, conforme a seguir:

- a) cronograma de distribuição por área operacional, com transferência de material dentro dos dias e horários previamente acordados com o gestor da unidade;
- b) transferência de material em emergência para áreas em prazo acordado com o gestor da unidade;
- c) aplicação de Logística Reversa para recuperação dos medicamentos, insumos, materiais médicos e correlatos não utilizados nas áreas, computando através de rotina do sistema, materiais de devolução que deverão retornar para o estoque ou remanejamento para outro setor;
- d) relatórios assinados de recebimento dos produtos.

4.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos específicos para captura da demanda, devendo realizar no mínimo as seguintes tarefas para a Contratante, conforme a seguir:

- a) captura da demanda dos produtos nas áreas, gerando requisições automáticas dos produtos que atingirem o estoque mínimo, com a comunicação imediata aos setores responsáveis;
- b) legenda na requisição de produtos que sinalizem para o usuário que está fazendo a requisição se determinado produto existe no estoque ou não;
- c) contagem física dos itens de forma rotativa e periódica;
- d) realização de inventários rotativos ou gerais, de todos os produtos da Contratante ou apenas por itens selecionados e indicados pela Contratante;
- e) inventário deverá ser realizado através de coletores de dados por rádio frequência, por endereço de cada item e por código de cada item;
- f) o sistema deverá abrir obrigatoriamente mais que uma contagem por endereço e solicitar nova contagem quando as quantidades apuradas por item não coincidirem. A administração do inventário é realizada através de uma central de apuração, de forma que o auditor que acompanhar o inventário possa verificar o andamento, a quantidade de contagens, o percentual de realização e a finalização do mesmo;
- g) o sistema deverá gerar relatório de posição final de inventário, relatório de diferenças (créditos e débitos);
- h) requisição automática, se aplicável ao setor, através de estoque máximo, mínimo e ponto de pedido parametrizado para as áreas.

4.29. A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos específicos para gerenciamento de estoque, devendo realizar no mínimo as seguintes tarefas para a CONTRATANTE, conforme a seguir:

- a) visualização de todo o material com rastreabilidade de lote e validade através do fluxo de materiais do recebimento até a administração ao paciente ou consumo no centro de custo;
- b) manutenção dos níveis de serviço acordados e medidos nos indicadores de performance;
- c) geração de informação para Seção de Compras/Suprimentos dos itens abaixo do estoque mínimo para compra ou entrega, no caso de contrato de entrega parcelada, conforme projeto executivo;
- d) controle do giro de estoque e mix de produtos;
- e) apontamentos de produtos parados no estoque acima de 120 (cento e vinte) dias;
- f) elaboração de sugestão de otimização dos estoques máximos e ideais, para cada uma das áreas;
- g) elaboração de sugestão de materiais similares ou substitutos pela Contratante, para cada uma das áreas descritas na especificação do objeto e no Centro de Distribuição;
- h) elaboração de sugestão de padronização dos materiais, através dos indicadores de demanda do software;
- i) elaboração de sugestão para o desenvolvimento de “kits” para procedimentos médicos mais frequentes através de softwares;
- j) disponibilizar relatórios valorizados de consumo, por centro de custo;
- k) valorização do estoque com dados fornecidos pelo departamento responsável;
- l) manutenção do histórico de informações;
- m) disponibilização via sistema dos medicamentos a vencer entre as unidades.

4.30. Para possibilitar a Auditoria dos processos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar:

- a) controles de acesso no sistema por usuário;
- b) geração de registro dos acessos à aplicação pelo usuário (ID, IP, Data, Horário, Sucesso, entre outros);
- c) geração de registros das transações realizadas pelo usuário através do sistema (ID, IP, Data, Horário, Tipo de Transação, Início e fim da transação, entre outros);
- d) geração de registros de acesso às funcionalidades e informações do sistema (ID, IP, Data, Horário, Tipo de operação, entre outros);
- e) geração de registros de acesso a dados críticos através do sistema (ID, IP, Data, Horário, Tipo de operação, entre outros);
- f) rastreabilidade no nível de usuário de qualquer inclusão, alteração ou exclusão realizada no sistema;
- g) fornecimento de relatório dos produtos a vencer;
- h) separação de produtos vencidos e geração de informação para ao Departamento responsável;
- i) segregação de produtos vencidos do Grupo B de acordo com suas características físicas conforme legislação pertinente;
- j) segregação dos medicamentos vencidos por classe farmacológica conforme legislação pertinente separando aqueles que causam risco a saúde e ao meio ambiente para destinação de processo de destruição térmica (incineração) e os demais medicamentos que não apresentarem características de periculosidade serão destinados para aterro sanitário;
- k) segregação dos insumos, correlatos e materiais médicos para destinação adequada conforme legislação pertinente;
- l) elaboração de relatórios para a CONTRATANTE com todos os itens que existem em estoque com prazo de validade inferior a 120 dias, visando auxiliar a transferência entre as unidades, que será de responsabilidade da CONTRATADA, por meio do sistema de reposição automática;
- m) geração de relatórios, analítico e sintético que identifiquem todas as notas fiscais emitidas, por período;
- n) geração de relatórios, analítico e sintético que demonstrem a movimentação por fornecedor, por período e movimentação de entrada;
- o) geração de relatórios, analítico e sintético que identifiquem o consumo por centro de custo, por período;
- p) geração de relatórios, analítico e sintético que demonstrem o consumo por itens com opção de limitar por número variado de produtos;
- q) geração de relatórios, analítico e sintético que identifiquem o consumo por itens específicos ou de itens por pedido;
- r) geração de relatórios, analítico e sintético que identifiquem o consumo com base em solicitações realizadas por terceiros;
- s) geração de relatórios que demonstrem o mix de todos os itens vinculados às cotas parametrizadas e aprovadas pelo CONTRATANTE;
- t) geração de relatórios de rateio que demonstrem o consumo por centro de custo com base em pedidos;
- u) geração de relatórios que identifiquem o consumo por requisição;
- v) geração de relatórios que permitam análise de curva ABC/XYZ de itens e fornecedores podendo visualizar os itens mais consumidos com percentual de consumo;
- w) visualização do workflow, com histórico de todos os pedidos, com seus respectivos status, e relatório sobre fases de aprovação;
- x) geração relatórios para planejamento de compras com os seguintes dados:
 - Relatório de Pontos de Pedido, por grupo de material
 - Consumo e Demanda de Produtos
 - Quantidade de Produtos em Estoque
 - Vencimento de Produtos
 - Relatório de Movimentação de Produtos
 - Pedidos e Requisição de Compra
 - Notas Fiscais
 - Curva ABC e XYZ de consumo, demanda e estoque
 - Mix de Produtos
 - Tempo de Estoque de Produtos

4.31. A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos específicos para pontos de controle, devendo realizar no mínimo as seguintes tarefas para a CONTRATANTE, conforme a seguir:

- a) Manter pontos de controle múltiplos com rastreabilidade em cada uma das etapas do processo:

- entrada de nota fiscal
- armazenagem do produto
- movimentação do produto nos almoxarifados
- validação de saída do produto
- validação da entrega do produto
- transferências entre unidades de saúde

b) Manter registro de usuário para qualquer tipo de interação feita no sistema, incluindo usuário, local, data e hora das alterações e/ou inclusões;

c) Vínculo de usuário por local;

d) Rastreabilidade de logística reversa por paciente, centro de custo ou Kit.

4.32. A CONTRATADA deverá declarar que o *software* de sua propriedade atende a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, em documento próprio que acompanhará os documentos de habilitação.

4.33. A CONTRATADA disponibilizará veículos com capacidade para atender às entregas e coletas de materiais e equipamentos armazenados, levando em consideração quantidade, peso, volume a ser entregue, capacidade e tipo de veículo. Deve, a CONTRATADA, dispor de frota com veículos com motorista.

4.34. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências sanitárias Federal, Estadual e Municipal, durante a execução dos serviços contratados, em especial:

a) a CONTRATADA deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, para armazenagem de medicamentos especiais, nos Termos da Portaria 344/98;

b) a CONTRATADA deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenagem de produtos para saúde;

c) a CONTRATADA deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenagem de saneantes e domissanitários;

d) a CONTRATADA deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenagem de cosméticos;

e) no caso da empresa ser também a responsável pela atividade de transporte, deverá providenciar as mesmas autorizações citadas nos itens anteriores para o transporte de medicamentos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e domissanitários;

f) alvará de localização emitido pelo órgão competente.

4.35. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários das áreas, devidamente identificadas no item 4.1, deste Termo e ao CONTRATANTE, o manual do usuário – POP (Procedimento Operacional Padrão), as Instruções de Uso do Software e as Instruções de Trabalho que serão preparadas durante a implementação. Os principais pontos do manual são:

a) frequência e tempos de serviço;

b) mapa de recursos das áreas de estoque;

c) procedimentos de requisição de mudanças processuais;

d) procedimento de requisições atípicas;

e) utilização do *software* e plano de contingência.

5. INDICADOR DE DESEMPENHO

5.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, relatórios mensais, a contar de 120 dias após a implantação do Serviço Objeto deste Termo, informando a mensuração dos índices mensais abaixo descritos, os quais deverão ter como objetivo o patamar mínimo os seguintes quantitativos, que no caso deverá ter como patamar o máximo:

a) 96% de materiais recebidos e disponibilizados dentro do prazo estabelecido;

b) 95% de requisições entregues no prazo acordado nas áreas;

c) O cálculo dos indicadores e percentual de perdas será feito conforme quadro abaixo:

Indicador	Meta	Fórmula de Cálculo	Periodicidade	Fonte de Coleta	Penalidade
Perda de produtos por vencimento do prazo de validade por erro de movimentação	3% (três por cento)	Soma do valor total, em nota, dos produtos perdidos, por erro de movimentação	Semestral	Inventário geral/ Verificação Mensal de Relatórios	Desconto do valor total, em nota, dos produtos perdidos, por erro de movimentação logístico-operacional de

logístico-operacional e/ou armazenamento inadequado de responsabilidade da Contratada		logístico-operacional de responsabilidade da Contratada e/ou armazenamento inadequado			responsabilidade da Contratada e/ou armazenamento inadequado no pagamento do mês subsequente da apuração. Não sendo suficiente, descontar-se-á dos demais meses, até o limite da perda.
Perda de produtos por vencimento, avarias e quebras durante o processo de gestão e logísticos	3% (três por cento)	O resultado da divisão do valor em nota dos produtos perdidos (VP), pelo valor total em nota dos produtos recebidos (VR) na CD durante o período de cálculo. $x = \frac{VP}{VR} . 100 = \%$	Trimestral	Inventário/Verificação Mensal de Relatórios	Desconto do valor total, em nota, dos produtos perdidos, no pagamento do mês subsequente da apuração. Não sendo suficiente, descontar-se-á dos demais meses, até o limite da perda.
Perda de produtos por diferenças de inventário (Faltas – Sobra). Acuracidade dos estoques de 99%.	3% (três por cento)	O resultado da divisão do valor em nota dos produtos divergentes (VD), pelo valor total em nota dos produtos recebidos (VR) na CD durante o período de cálculo. $x = \frac{VD}{VR} . 100 = \%$	Anual	Inventário geral/Verificação Mensal de Relatórios	Desconto do valor total, em nota, dos produtos perdidos ou com diferença quantitativa, no pagamento do mês subsequente da apuração. Não sendo suficiente, descontar-se-á dos demais meses, até o limite da perda.

6. VISITA TÉCNICA

6.1. Com vistas a conhecer alguns aspectos pertinentes aos serviços a serem executados, recomenda-se que as empresas LICITANTES efetuem a vistoria *in loco* nas seguintes instalações:

ITEM	HOSPITAL CAPITAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
01	Hospital Areolino de Abreu (HAA)	Teresina	Rua Joe Soares Ferry, 2420 Bairro Primavera CEP: 64002-520
02	Hospital Getúlio Vargas (HGV)	Teresina	Av. Frei Serafim, 2352 Bairro Centro CEP: 64001-020
03	Hospital Infantil Lucídio Portela (HILP)	Teresina	Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, 220 – Bairro Centro CEP: 64001-4
ITEM	HOSPITAL REGIONAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO

01	Hospital Estadual Dirceu Arcoverde (HEDA)	Parnaíba	Rua Rodrigues Coimbra, 1650 Bairro Rodoviária CEP: 64218-660
ITEM	HOSPITAL ESTADUAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
01	Hospital Regional Tibério Nunes (HRTN)	Floriano	Praça Padre Virgílio, s/n
03	Hospital Regional Chagas Rodrigues (HRCR)	Piripiri	Praça Monsenhor Boson, 210 Bairro Centro CEP: 64100-000
ITEM	UMS	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
01	Unidade Mista de Pedro Lopes	Francinópolis	Rua Marquês de Paranaguá, 277 Bairro Centro CEP: 64945-000

6.2. Para a realização da visita técnica, os interessados deverão encaminhar, até 24h antes da abertura do Certame, correspondência eletrônica ao email indicado acima, solicitando agendamento da visita, bem como indicando e qualificando até 02 (dois) representantes da empresa interessada para a realização da visita.

6.3. Com a realização da visita técnica, a CONTRATANTE emitirá um certificado de realização da visita técnica em nome da empresa interessada.

6.4. A CONTRATANTE, não se responsabilizará por custos inerentes à visita técnica realizada pelos interessados.

6.5. A visita deverá ser previamente agendada junto à SUGAD – Superintendência de Gestão da Administração através do email sugad@saude.pi.gov.br;

6.6. A vistoria deverá ser realizada pela licitante devidamente acompanhada por representante da SESAPI, apto a esclarecer dúvidas sobre o ambiente e requisitos necessários para a prestação dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação do licitante quanto ao desconhecimento dos mesmos;

6.7. Para a vistoria, o representante da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.8. A LICITANTE deverá assinar e entregar à CONTRATANTE, no momento da vistoria técnica, a declaração de conhecimento das condições de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo do Edital.

6.9. Não obstante a Vistoria ser opcional, recomenda-se fazê-la. Será responsabilidade da CONTRATADO a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizar a Vistoria.

6.10. Caso a Licitante opte por não realizar a Vistoria Técnica, deverá para apresentar Declaração de Não Vistoria Técnica e de pleno conhecimento das condições técnicas dos locais, conforme Anexo do Edital.

6.11. Não serão agendadas Vistorias para mais de um licitante numa mesma localidade ao mesmo tempo.

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação ocorrerão através dos seguintes recursos:

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
		Unitário	Total				
1	Contratação de empresa especializada em gestão e operacionalização da Central de Distribuição da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí - SESAPI	-	-	170101	500/03/2000	33.90.39	
Global				----			

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, bem como com as demais obrigações indicadas no Edital da licitação

8.2 O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

c) o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3. A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS dos empregados da Contratada alocados na execução do serviço.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Poderá ser permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) do objeto desta licitação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às firmas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, mantidas, contudo, integral única e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, conforme Termo de Referência.

9.2. Em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a SESAPI, com total responsabilidade contratual.

9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.4. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com a CONTRATANTE.

10. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

10.1. É vedada a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a criticidade do objeto licitado e o fato da atividade logística compreender desde o recebimento da mercadoria até a sua efetiva entrega ao destinatário final, motivo pelo qual entendemos que a necessidade quanto a Gestão Contratual estaria prejudicada, uma vez que, entre outros materiais, estão envolvidos neste processo medicamentos essenciais à população, especialmente os controlados e de alto custo, que possuem necessidade de rigoroso controle por parte das instituições que os manuseiam.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

11.1. O valor estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente.

11.2. Os serviços deste item estão detalhados nas planilhas Orçamentárias anexas ao presente Termo de Referência.

11.3. O critério de julgamento será pelo menor valor global. Porém os serviços estão indicados em dois itens distintos a fim de garantir a vantajosidade e a economicidade da contratação. Isto porque, o primeiro item (Item I) refere-se à implantação dos serviços e serão pagos pelo período de implantação, enquanto o segundo serviço (Item II) refere-se aos serviços continuados devendo ser pagos por todo o período contratado. Assim, havendo prorrogação da contratação com a CONTRATADA, não deverá ser pago novamente o serviço de implantação.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA se obriga a obedecer às normas previstas neste Edital e em seu anexo, assim como demais obrigações contratuais.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

13.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.5. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a substituição imediata dos profissionais responsáveis na condução dos processos de realização dos serviços, nas suas eventuais ausências.

13.6. A CONTRATADA se responsabiliza em realizar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Contratante sem quaisquer cobranças adicionais.

13.7. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente. Da mesma forma, deverá dar imediata ciência de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase do processo, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.

13.8. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

13.9. A CONTRATADA se responsabiliza a atender e fazer com que seus empregados atendam às normas disciplinares e os regulamentos que orientam os procedimentos e condutas nos locais de prestação de serviços, cumprindo fielmente todas as condições estipuladas neste Edital, de forma que os serviços contratados sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição.

13.10. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública e apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal.

13.11. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme Artigo 72 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

13.12. A CONTRATADA deverá realizar diariamente a limpeza e higienização total do ambiente, em conformidade com a Legislação Vigente.

13.13. A CONTRATADA deverá gerar informações a fim de manter estoque mínimo de segurança de 60 dias, salva excepcionalidades devidamente justificadas e autorizadas pela Direção da Contratante.

13.14. A CONTRATADA deverá enviar via software “on-line”, alertas sobre o nível de estoque, sobre a proximidade do vencimento dos produtos estocados com antecedência mínima estipulada pela Contratante.

13.15. A CONTRATADA se responsabilizará por danos e quebras que seja de sua exclusiva responsabilidade.

13.16. No caso de roubo, furto ou catástrofe, a Contratada deverá ter seguro no valor suficiente para a completa cobertura das perdas ou danos.

13.17. A CONTRATADA deverá capacitar, às suas expensas, os profissionais de saúde desta Secretaria que estarão diretamente envolvidos no Objeto desta proposta.

13.18. A CONTRATADA será responsável pelo:

a) Recolhimento e descarte de produtos impróprios para uso, atendendo à todas as normas de vigilância referentes ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;

b) Recolhimento e armazenamento temporário;

c) Recolhimento de medicamentos, distribuídos de forma individualizada ao paciente, não dispensados nas farmácias ou unidades de saúde.

13.19. A CONTRATADA deverá manter os medicamentos e materiais recolhidos em área de quarentena nos CD, até que se dê a destinação final dos produtos ou reincorporação no estoque físico e virtual.

13.20. A logística reversa refere-se a devolução de medicamentos e materiais não utilizados do seu local atual para o seu local de origem, o que permite melhorar o gerenciamento do fluxo de retorno de mercadorias e obter vantagens através da utilização de produto, evitando perdas por validade.

13.21. A CONTRATADA, após a realização de inventário, e constatação de medicamentos vencidos, materiais médicos, insumos, correlatos e demais produtos deverá enviar para a CONTRATANTE, relatório contendo assinatura de servidor da SESAPI, informando todos os produtos constando lote, data de validade, fabricante e marca, antes de serem encaminhados para destinação final em aterro sanitário ou destruição térmica. No caso de destruição térmica a CONTRATADA deverá enviar o Certificado que comprove a destruição pelo referido processo;

13.22. A Contratada deverá apresentar cópia do contrato com empresa para tratamento e destinação final de resíduos sólidos, licenças ambientais da empresa nos respectivos órgãos estadual e federal devidamente autenticada, quando se tratar de destinação final por destruição térmica.

13.23. O PGRSS deverá objetivar a diminuição ativa do impacto ambiental causado pela operação, através de um sistema de gestão ambiental para acompanhamento da execução destes objetivos, com a definição de procedimentos que permitam identificar, conhecer, administrar e controlar os resíduos gerados durante o fornecimento de produtos e serviços, divulgando, entre os colaboradores e a sociedade, práticas alinhadas com o cumprimento da política ambiental e com planos de ação emergencial e de contingência relacionados aos riscos ambientais envolvidos na operação.

13.24. A política de descarte dos resíduos será baseada nas normas propostas pela ANVISA para o Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. Aplica-se a isso o processo de inutilização de medicamentos, quando aplicável.

13.25. As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos de serviço de saúde deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 12.810, NBR 12.807 e NBR 12.809, e todas outras que estejam em vigor e suas futuras atualizações.

13.26. O procedimento de recolhimento dos resíduos deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento, transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da ABNT e legislação vigente.

13.27. A Classificação de Resíduos deverá seguir a RDC ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004, ou legislações que a substitua e suas futuras atualizações.

13.28. Manter as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, em conformidade com os arts. 27, IV e 29 da Lei 8.666/93.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Executar a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos da CONTRATADA nos termos do art. 67 da Lei 8666/93.

14.2. Manter servidor designado para receber, avaliar e atestar todas as Notas Fiscais de produtos recebidos pela SESAPI.

14.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

14.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.6. Efetuar pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

14.7. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente certame, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados ou subordinados.

14.8. A SESAPI poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos serviços prestados.

14.9. A SESAPI deverá dispor de profissional farmacêutico para ser o responsável técnico da operação logística.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

15.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a SESAPI, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

15.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

15.3. Os valores das multas aplicadas previstas no item 15.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 15.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

15.5. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 15.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

15.6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.7. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos

termo do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

15.8. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 17.2 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

15.9. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

15.10. Quando ocorrer a situação prevista no item 15.3, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

15.11. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

15.12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.13. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS;.

15.14. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.15. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. Nos termos do art. 67 da lei federal 8.666/93 serão designados Gestor e Fiscal designados para acompanhar a fiscalização e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e se os procedimentos se desenvolvem de acordo com a legislação pertinente.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A função de gestão e fiscalização do contrato recairá sobre servidores distintos, com as atribuições conforme a seguir especificadas:

a) O Fiscal do Contrato agirá de forma ativa e preventiva, observando o cumprimento, pela contratada, de todas as regras previstas contratualmente, além de buscar os resultados esperados do pacto com redução efetiva das inconsistências nos procedimentos de sua execução e, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e encaminhar informações ao gestor do contrato;

b) O Gestor do Contrato irá controlar o processo referente ao contrato, zelando para que constem todos os documentos relativos à contratação, tais como: edital, termo de referência/projeto básico, termo de contrato, nota de empenho, portarias de nomeação/alteração de fiscal do contrato sempre que ocorrerem, termos aditivos, termos de apostilamento, empenhos, documentos fiscais, liquidações, obrigatoriedade de retenção na fonte dos tributos, entre outros;

16.4. Quanto à vigência do prazo pactuado, havendo interesse das partes, caberá ao Gestor enviar a solicitação de renovação do termo ao setor competente com, no mínimo, **90 (noventa) dias antes do término da vigência contratual**;

16.5. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

17. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios descritos abaixo:

- a) da regularidade fiscal da empresa;
- b) da regularidade trabalhista da empresa;
- c) do efetivo cumprimento das obrigações trabalhistas dos profissionais contratados para a operação;
- d) demais requeridos pela SESAPI para demonstração do cumprimento das obrigações contratuais.

17.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4. Antes de cada pagamento à CONTRATADA será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório.

17.5. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

17.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente na regularização.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. QUALIFICAÇÕES

18.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

18.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.2.1. A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente na Área de Saúde, que comprove ter o licitante executado ou que esteja executando, serviços compatíveis em características, prazos, qualidade, quantidades aos indicados neste Edital, contendo obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados e o prazo de execução dos subitens relacionados a seguir:

- a) serviços de logística e gerenciamento de processos de recebimento, armazenagem, movimentação, expedição, e distribuição de materiais médicos e medicamentos para Estabelecimentos de Saúde, sendo a distribuição para no mínimo 50 (cinquenta) pontos de entrega em regiões centrais e rurais;
- b) serviços de logística e gerenciamento de processos de fracionamento de materiais médicos e medicamentos de no mínimo 100 mil unidades/mês;
- c) utilização de sistema de logística com emissão de relatórios gerenciais via web e de automação;
- d) utilização de sistema de logística com emissão de código de barra, controle de unitarizados e fracionados;
- e) controle de estoque de medicamentos e materiais médico-hospitalares, com os produtos informados e classificados como: medicamentos, insumos, materiais médico hospitalares, materiais permanentes, produtos de nutrição enteral e parenteral, materiais de escritório, materiais para manutenção, produtos de higiene e EPI's;
- f) prestação de serviços logísticos, com volumes mínimos mensais de gestão de área com no mínimo 2000 m², valor dos estoques acima de 8 milhões de reais, e no mínimo duas mil posições de estoque;
- g) Prestação de serviços de gestão de estoque e dispensação em Farmácias ambulatoriais e Farmácia de Alto Custo;
- h) Transporte com veículos dedicados com capacidade de 4 toneladas, com entregas em áreas urbanas e rurais, com mapeamento térmico, higienizados e dedetizados;
- i) Utilização de sistema de logística com emissão de relatórios gerenciais via web e de automação, com emissão de código de barra, controle de unitarizados e fracionados;
- j) Utilização de sistema em versão *mobile*.

18.2.2. A empresa deverá possuir em seus quadros de colaboradores e atuando durante a vigência do contrato:

- a) profissional especializado em rotinas do software, manutenção e treinamento com experiência comprovada e ter atuado com logística para a saúde;
- b) profissional especializado em equipamentos de automação e infraestrutura de hardware com experiência comprovada e devendo ter atuado com logística em saúde;
- c) profissional com formação superior e experiência comprovada na área de gestão e logística em saúde;
- d) profissional farmacêutico para exercer função de Responsável Técnico, com experiência comprovada na área de gestão e logística em saúde;
- e) profissionais operacionais de logística com capacitação para o uso de equipamentos específicos destinados à movimentação de material, controle de estoque e captura de demanda das áreas; com treinamento constante para melhorar a qualidade do serviço e aumentar a produtividade, com experiência comprovada na área logística para a saúde.

18.2.3. Para a comprovação da experiência supra, o licitante deverá, nos termos do art. 30, §1º, I, da Lei nº 8.666/93, demonstrar possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, os profissionais acima listados, mediante cópia autenticada da carteira profissional ou cópias autenticadas dos Contratos de trabalho, ou cópia autenticada de certidões e cópia do diploma/certificado de conclusão devidamente registrado; diploma não habilita profissional para assumir responsabilidade técnica em empresas. Será necessária apresentação no caso do Farmacêutico de comprovação do CRF- Conselho Regional de Farmácia.

18.2.4. A Licitante deverá apresentar Declaração em papel timbrado, assinado e carimbado pelo seu representante legal responsabilizando-se pela Gestão e Operação Logística em conformidade com as Legislações vigentes e todas as exigências contidas neste Termo.

18.2.5. A Licitante deverá apresentar Documento em papel timbrado, assinado e carimbado pelo seu representante legal, relatando todo o Procedimento Operacional Padrão, de forma detalhada, para prestação do Serviço, Objeto constante deste Termo.

18.2.6. A Licitante deverá apresentar o documento de inscrição no CRF do seu Farmacêutico responsável, com a responsabilidade técnica pela empresa atualizada no referido órgão.

18.2.7. A Licitante deverá apresentar certidão de registro vigente da empresa junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

18.2.8. A Licitante deverá apresentar certidão de registro vigente de administrador responsável técnico da licitante junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

18.2.9. A Licitante deverá apresentar Declaração que o software de gestão de fluxo de materiais a ser utilizado é de sua propriedade evitando subcontratação para a realização do objeto em conformidade com os termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93

18.2.10. A Licitante deverá apresentar Declaração atestando que o software, responsável pela Gestão da Operação:

a) possui especificações que garantam a segurança e a integridade da informação;

b) detém infraestrutura adequada para manter a operação em funcionamento, conforme estabelecido neste Termo;

c) detém flexibilidade para o desenvolvimento de integrações com os sistemas legados da Contratante, que garantam a eficiência da operação prevista neste Termo; e

d) não opera através de serviços de terminal (Exemplos: Terminal Services, Citrix ou similares), emuladores de terminal, interfaces cliente-servidor **ou qualquer outra interface que não seja exclusivamente web;**

18.2.11. Apresentar Atestado de demonstração da ferramenta de controle (Sistema de Informação) passada pelo CONTRATANTE em nome da licitante, de que esta possui a referida ferramenta.

18.2.12. A Licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, para armazenagem de medicamentos especiais, nos Termos da Portaria 344/98, com publicação no DOU.

18.2.13. A Licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenagem de produtos para saúde, com publicação no DOU.

18.2.14. A Licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenagem de saneantes e domissanitários, com publicação no DOU.

18.2.15. A Licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenagem de cosméticos, com publicação no DOU.

18.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

18.3.2. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

18.3.3. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

18.3.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, com a sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

18.3.5. Os documentos relativos ao subitem 18.3.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

18.3.6. A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.3.7. Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

18.3.8. O item 18.3.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

18.3.9. Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

18.3.10. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/200.

18.3.11. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal da matriz e da filial.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para referida rescisão são os previstos na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos – arts 77 a 80 da Lei 8.666/93.

19.2. A SESAPI poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- por infração a qualquer de suas cláusulas;
- decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudiciais da contratada;
- em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste certame, sem prévio e expresso aviso à Secretaria de Estado de Saúde;
- por comprovada deficiência no atendimento do objeto do certame;
- mais de 02 (duas) advertências.

19.3. A SESAPI poderá, ainda sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

21.2. As informações e cláusulas constantes ao longo do Termo de Referência deverão ser aplicadas em conjunto com as regras previstas no Edital de Pregão, bem como no Contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes, do qual esse Termo de Referência fará parte integrante.

21.3. O contrato deverá ser publicado na imprensa oficial, de forma a atender o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.

21.4. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quanto à execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

22. ANEXOS

ITEM I - Serviço de Implantação do Projeto de Infraestrutura para Gestão e Operacionalização da Central de Distribuição da Secretaria de Estado do Piauí – SESAPI						
Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Computador Completo (Monitor, CPU e periféricos)	unidade	25	R\$ 553,50	R\$ 13.837,50	R\$ 166.050,00
2	Impressora A4	unidade	4	R\$ 979,50	R\$ 3.918,00	R\$ 47.016,00
3	Etiquetadora	unidade	2	R\$ 653,26	R\$ 1.306,52	R\$ 15.678,24
4	Impressora Térmica	unidade	6	R\$ 374,50	R\$ 2.247,00	R\$ 26.964,00
5	Leitor de Código de Barra	unidade	2	R\$ 17,77	R\$ 35,54	R\$ 426,48
6	Leitor de QR_CODE	unidade	25	R\$ 224,50	R\$ 5.612,50	R\$ 67.350,00
7	Roteador Wireless Gigabit	unidade	1	R\$ 686,50	R\$ 686,50	R\$ 8.238,00
8	Rack Servidor Dvr Switch Roteador Rede Lan	unidade	2	R\$ 582,50	R\$ 1.165,00	R\$ 13.980,00
9	No-breack (600va E/s 115v 3 Tomadas)	unidade	9	R\$ 149,50	R\$ 1.345,50	R\$ 16.146,00
10	Ar-condicionado 12000 btus	unidade	4	R\$ 559,00	R\$ 559,00	R\$ 26.832,00
11	Ar-condicionado 24000 btus	unidade	3	R\$ 749,50	R\$ 2.248,50	R\$ 26.982,00
12	Ar-condicionado 32000 btus	unidade	4	R\$ 2.539,50	R\$ 10.158,00	R\$ 121.896,00
13	Ar-condicionado 64000 btus	unidade	6	R\$ 3.344,50	R\$ 20.067,00	R\$ 240.804,00
14	Geladeira industrial (995L)	unidade	10	R\$ 1.244,50	R\$ 12.445,00	R\$ 149.340,00
15	Porta pallet	unidade	3.800	R\$ 24,00	R\$ 91.200,00	R\$ 1.094.400,00
16	Pallet	unidade	2.500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00	R\$ 105.000,00
17	Empilhadeira (12 metros)	unidade	2	R\$ 15.275,00	R\$ 30.550,00	R\$ 366.600,00
18	Armário de aço	unidade	8	R\$ 196,50	R\$ 1.572,00	R\$ 18.864,00

19	Armário de aço (8 portas)	unidade	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00	R\$ 10.944,00
20	Prateleira	unidade	105	R\$ 42,00	R\$ 4.410,00	R\$ 52.920,00
21	Prateleira Bin	unidade	30	R\$ 77,50	R\$ 2.325,00	R\$ 27.900,00
22	Seladora	unidade	2	R\$ 74,50	R\$ 149,00	R\$ 1.788,00
23	Carrinho de separação	unidade	6	R\$ 74,00	R\$ 444,00	R\$ 5.328,00
24	Carrinho Carro Armazem Para Cargas 150kg	unidade	4	R\$ 22,93	R\$ 91,72	R\$ 1.100,64
25	Bancada para separação	unidade	8	R\$ 131,50	R\$ 1.052,00	R\$ 12.624,00
26	Circuito de CFTV	unidade	12	R\$ 53,04	R\$ 636,48	R\$ 7.637,76
27	Mesa de escritório	unidade	35	R\$ 41,34	R\$ 1.446,90	R\$ 17.362,80
28	Cadeira de escritório	unidade	30	R\$ 66,34	R\$ 1.990,20	R\$ 23.882,40
29	Bebedouro industrial	unidade	2	R\$ 248,50	R\$ 497,00	R\$ 5.964,00
30	Bebedouro purificador	unidade	1	R\$ 179,50	R\$ 179,50	R\$ 2.154,00
31	Copa (microondas, cadeira, geladeira, mesa, ...)	unidade	1	R\$ 2.702,00	R\$ 2.702,00	R\$ 32.424,00
32	Caixa plástica de movimentação de materiais (Caixa organizadora)	unidade	25	R\$ 11,50	R\$ 287,50	R\$ 3.450,00
33	Caixa plástica transporte materiais	unidade	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
34	Escada Plataforma Trepadeira 1,00m 3 Degraus com 2 Rodas Traseiras	unidade	3	R\$ 247,50	R\$ 742,50	R\$ 8.910,00
35	Termômetro Digital E Higrômetro Para Medição De Umidade Do Ar Com Relógio Digital	unidade	18	R\$ 7,50	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
36	Insumos para operação (toner/ tinta e papel para impressoras, mídias para armazenamento de dados (DVD, fitas etc.), sacos plásticos serrilhados, sacolas plásticas entre outros)	unidade	1	R\$ 9.571,00	R\$ 9.571,00	R\$ 114.852,00
37	Material de escritório	unidade	1	R\$ 1.769,25	R\$ 1.769,25	R\$ 21.231,00
38	Material de limpeza	unidade	1	R\$ 1.785,00	R\$ 1.785,00	R\$ 21.420,00
39	Implantação + inventário inicial (operação atual) + transferência	unidade	1	R\$ 21.050,00	R\$ 21.050,00	R\$ 252.600,00
40	BDI	unidade	1	R\$ 61.682,28	R\$ 61.682,28	R\$ 740.187,36

41	IMPOSTOS		1	R\$ 79.670,06	R\$ 79.670,06	R\$ 956.040,72
TOTAL					R\$ 403.658,95	R\$ 4.843.907,40

ITEM II - Serviço continuado de gestão e operacionalização da Central de Distribuição da Secretaria de Estado do Piauí – SESAPI, contemplando, todos os itens especificados na planilha orçamentária e neste Termo de Referência

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Etiqueta Couche Adesivo 34x25x31	unidade	1100	R\$ 0,59	R\$ 649,00	R\$ 7.788,00
2	Etiqueta Couche Adesivo 102x60x1c	unidade	900	R\$ 0,59	R\$ 531,00	R\$ 6.372,00
3	Ribbons	unidade	150	R\$ 7,18	R\$ 1.077,00	R\$ 12.924,00
4	Licença de Software CD	unidade	1	R\$ 57.000,00	R\$ 57.000,00	R\$ 684.000,00
5	Internet dedicada 60 Mega	unidade	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
6	Internet dedicada 200 Mega	unidade	1	R\$ 6.050,00	R\$ 6.050,00	R\$ 72.600,00
7	Hospedagem do servidor	unidade	1	R\$ 7.475,00	R\$ 7.475,00	R\$ 89.700,00
8	Gerente de Operações	unidade	1	R\$ 18.500,00	R\$ 18.500,00	R\$ 222.000,00
9	Farmacêutico RT	unidade	1	R\$ 8.496,00	R\$ 8.496,00	R\$ 101.952,00
10	Supervisor de Logística	unidade	3	R\$ 11.262,50	R\$ 33.787,50	R\$ 405.450,00
11	Encarregado de Logística	unidade	2	R\$ 7.875,00	R\$ 15.750,00	R\$ 189.000,00
12	Auxiliar ADM	unidade	4	R\$ 4.082,50	R\$ 16.330,00	R\$ 195.960,00
13	Auxiliar Operacional	unidade	27	R\$ 3.240,00	R\$ 87.480,00	R\$ 1.049.760,00
14	Auxiliar de serviço gerais	unidade	2	R\$ 2.550,00	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
15	Descarte de resíduos vencidos (KG)	unidade	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
16	Gerador	unidade	1	R\$ 8.455,50	R\$ 8.455,50	R\$ 101.466,00
17	Câmara fria (locação)	unidade	2	R\$ 7.479,00	R\$ 14.958,00	R\$ 179.496,00
18	Centro de Distribuição	unidade	4.000	R\$ 47,50	R\$ 190.000,00	R\$ 2.280.000,00
19	Imãs	unidade	6.000	R\$ 0,53	R\$ 3.180,00	R\$ 38.160,00
20	Identificação visual	unidade	1	R\$ 6.475,00	R\$ 6.475,00	R\$ 77.700,00
21	Vigilância	unidade	1	R\$ 2.539,50	R\$ 2.539,50	R\$ 30.474,00
22	ANVISA	unidade	1	R\$ 11.055,00	R\$ 11.055,00	R\$ 132.660,00
23	CRF	unidade	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00

24	Seguro do imóvel	unidade	1	R\$ 6.450,00	R\$ 6.450,00	R\$ 77.400,00
25	Seguro da Carga armazenada	unidade	1	R\$ 8.249,50	R\$ 8.249,50	R\$ 98.994,00
26	Seguro da carga transportada	unidade	6	R\$ 4.357,50	R\$ 26.145,00	R\$ 313.740,00
27	Fumigação, dedetização, desratização, descupinização e outras pragas	unidade	10	R\$ 649,50	R\$ 6.495,00	R\$ 77.940,00
28	AVCB	unidade	1			
29	Veículo até 1.700kg, com recursos humanos, abastecimento, seguros e tributos	unidade	1	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00	R\$ 330.000,00
30	Veículo até 4.000kg, com recursos humanos, abastecimento, seguros e tributos	unidade	1	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 588.000,00
31	Veículo até 4.000kg, com recursos humanos, abastecimento, seguros e tributos	unidade	1	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 588.000,00
32	Veículo até 4.000kg, com recursos humanos, abastecimento, seguros e tributos	unidade	1	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 588.000,00
33	Veículo até 4.000kg, com recursos humanos, abastecimento, seguros e tributos	unidade	1	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 588.000,00
34	Manutenção dos equipamentos, limpeza, organização e higiene dos ambientes	unidade	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00
35	Energia	unidade	1	R\$ 8.460,00	R\$ 8.460,00	R\$ 101.520,00
36	Apólice contrato	unidade	1	R\$ 26.333,50	R\$ 26.333,50	R\$ 316.002,00
37	Visita técnica	unidade	1	R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
38	Veículo operacional	unidade	1	R\$ 9.580,50	R\$ 9.580,50	R\$ 114.966,00
39	Despesas administrativas	unidade	1	R\$ 8.750,00	R\$ 8.750,00	R\$ 105.000,00
40	Serviço de Vigilância armada 24h	unidade	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
41	BDI		1	R\$ 196.356,41	R\$ 196.356,41	R\$ 2.356.276,92
42	Impostos		1	R\$ 249.599,90	R\$ 249.599,90	R\$ 2.995.198,80
TOTAL					R\$ 1.293.058,31	R\$ 15.516.699,72

TOTAL MENSAL		TOTAL ANUAL	
Item I	Item II	Item I	Item II
R\$ 403.658,95	R\$ 1.293.058,31	R\$ 4.843.907,40	R\$ 15.516.699,72

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-CPL/SESAPI.

PROCESSO Nº 00012.000487/2023-96

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0001-38, com sede à Av. Pedro Freitas, s/nº, bloco A, bairro São Pedro, Centro Administrativo, Teresina-PI, CEP: 64.018-900, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 1.424.698 SSP-PI, CPF nº 057.220.698-41, e a empresa xxxxxxxxxxxxxx, com sede e foro na cidade de xxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, aqui representada por xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador (a) da carteira de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº xxxxxx, conforme despacho exarado no **Processo SEI 00012.000487/2023-96**, vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº xxxxxxxx e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica** deste Contrato, incluído o termo de referência que acompanha o edital, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão identificado no preâmbulo, e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se a prestação do serviço ocorrerá de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

3.3.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.5. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever, em conformidade com o disposto no Edital, a prestação de garantia pelo licitante vencedor.

8.2. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.4. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de

sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

- c.1)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.2)** praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c.3)** demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c.4)** reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;
- c.5)** apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- c.6)** praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.
- d)** Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:
- d.1)** civilmente, nos termos do Código Civil;
- d.2)** perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- d.3)** criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 12.7.** Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 12.8.** As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 12.9.** As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:
- 13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- 13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei 10.5200/02 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Caso se trate de serviços de natureza continuada, o prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

14.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. Tratando-se de serviço não continuado, a **Parte Específica** irá definir o prazo de execução, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral **Definições da Parte Específica**

1.1. Processo SEI 00012.000487/2023-96
Espécie de Licitação: **Pregão Eletrônico nºXX/2023 – CPL-SESAPI**

2.1 O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada em gestão e operacionalização da Central de Distribuição da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, envolvendo o recebimento, armazenamento, expedição e transporte de medicamentos, vacinas, materiais médico-hospitalares, equipamentos, suprimentos, materiais permanentes, produtos de nutrição enteral e parenteral, materiais de escritório, materiais para manutenção, produtos de higiene, EPI's e gêneros alimentícios (exceto alimentos perecíveis e congelados), conforme detalhamento abaixo:**

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2.1.1	(X) O serviço será prestado de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.
2.2	(X) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.
3.1	(X) Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
3.2	Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos até 15 (quinze) dias .
3.3	Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
3.4	(X) O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.
4.1.	() O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).
5.1.	O pagamento será realizado no prazo máximo de até no prazo de 30 (trinta) dias , contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
6.1.1.	(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.
7.1.	<p>As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:</p> <p>Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 101 Programa: 0001 Ação (Proj/Ati v/Op.Esp): 2000 Natureza da Despesa: 339039 Função: 10 Subfunção: 122 Fonte de Recursos: 1</p>
8.1.	(X) Não será exigida garantia de execução da contratada.
9.3	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATANTE:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Executar a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos da CONTRATADA nos termos do art. 67 da Lei 8666/93. 2. Manter servidor designado para receber, avaliar e atestar todas as Notas Fiscais de produtos recebidos pela SESAPI. 3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. 4. A SESAPI poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos serviços prestados. 5. A SESAPI deverá dispor de profissional farmacêutico para ser o responsável técnico da operação logística.
10.2.	<p>Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral, são deveres da CONTRATADA:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1.1. A CONTRATADA se obriga a obedecer às normas previstas neste Edital e em seu anexo, assim como demais obrigações contratuais. 1.2. A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. 1.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. 1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 1.5. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a substituição imediata dos profissionais responsáveis na condução dos processos de realização dos serviços, nas suas eventuais ausências.

1.6. A CONTRATADA se responsabiliza em realizar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Contratante sem quaisquer cobranças adicionais.

1.7. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente. Da mesma forma, deverá dar imediata ciência de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase do processo, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.

1.8. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

1.9. A CONTRATADA se responsabiliza a atender e fazer com que seus empregados atendam às normas disciplinares e os regulamentos que orientam os procedimentos e condutas nos locais de prestação de serviços, cumprindo fielmente todas as condições estipuladas neste Edital, de forma que os serviços contratados sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição.

1.10. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação para contratar com a Administração Pública e apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal.

1.11. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme Artigo 72 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

1.12. A CONTRATADA deverá realizar diariamente a limpeza e higienização total do ambiente, em conformidade com a Legislação Vigente.

1.13. A CONTRATADA deverá gerar informações a fim de manter estoque mínimo de segurança de 60 dias, salva excepcionalidades devidamente justificadas e autorizadas pela Direção da Contratante.

1.14. A CONTRATADA deverá enviar via software “on-line”, alertas sobre o nível de estoque, sobre a proximidade do vencimento dos produtos estocados com antecedência mínima estipulada pela Contratante.

1.15. A CONTRATADA se responsabilizará por danos e quebras que seja de sua exclusiva responsabilidade.

1.16. No caso de roubo, furto ou catástrofe, a Contratada deverá ter seguro no valor suficiente para a completa cobertura das perdas ou danos.

1.17. A CONTRATADA deverá capacitar, às suas expensas, os profissionais de saúde desta Secretaria que estarão diretamente envolvidos no Objeto desta proposta.

1.18. A CONTRATADA será responsável pelo:

a) Recolhimento e descarte de produtos impróprios para uso, atendendo à todas as normas de vigilância referentes ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;

b) Recolhimento e armazenamento temporário;

c) Recolhimento de medicamentos, distribuídos de forma individualizada ao paciente, não dispensados nas farmácias ou unidades de saúde.

1.19. A CONTRATADA deverá manter os medicamentos e materiais recolhidos em área de quarentena nos CD, até que se dê a destinação final dos produtos ou reincorporação no estoque físico e virtual.

1.20. A logística reversa refere-se a devolução de medicamentos e materiais não utilizados do seu local atual para o seu local de origem, o que permite melhorar o gerenciamento do fluxo de retorno de mercadorias e obter vantagens através da utilização de produto, evitando perdas por validade.

1.21. A CONTRATADA, após a realização de inventário, e constatação de medicamentos vencidos, materiais médicos, insumos, correlatos e demais produtos deverá enviar para a CONTRATANTE, relatório contendo assinatura de servidor da SESAPI, informando todos os produtos constando lote, data de validade, fabricante e marca, antes de serem encaminhados para destinação final em aterro sanitário ou destruição térmica. No caso de destruição térmica a CONTRATADA deverá enviar o Certificado que comprove a destruição pelo referido processo;

1.22. A Contratada deverá apresentar cópia do contrato com empresa para tratamento e destinação final de resíduos sólidos, licenças ambientais da empresa nos respectivos órgãos estadual e federal devidamente autenticada, quando se tratar de destinação final por destruição térmica.

1.23. O PGRSS deverá objetivar a diminuição ativa do impacto ambiental causado pela operação, através de um sistema de gestão ambiental para acompanhamento da execução destes objetivos, com a definição de procedimentos que permitam identificar, conhecer, administrar e controlar os resíduos gerados durante o fornecimento de produtos e serviços, divulgando, entre os colaboradores e a sociedade, práticas alinhadas com o cumprimento da política ambiental e com planos de ação emergencial e de contingência relacionados aos riscos ambientais envolvidos na operação.

1.24. A política de descarte dos resíduos será baseada nas normas propostas pela ANVISA para o Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde. Aplica-se a isso o processo de inutilização de medicamentos, quando aplicável.

1.25. As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos de serviço de saúde deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 12.810, NBR 12.807 e NBR 12.809, e todas outras que estejam em vigor e suas futuras atualizações.

1.26. O procedimento de recolhimento dos resíduos deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento, transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre obedecendo às normas da ABNT e legislação vigente.

1.27. A Classificação de Resíduos deverá seguir a RDC ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004, ou legislações que a substitua e suas futuras atualizações.

1.28. Manter as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, em conformidade com os arts. 27, IV e 29 da Lei 8.666/93

2.1. A CONTRATADA disponibilizará estrutura física para funcionar o Centro de distribuição da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí - SESAPI, onde serão realizadas as atividades pertinentes à gestão e operacionalização logística a ser contratada, que envolve o recebimento, armazenamento, expedição e transporte dos medicamentos, vacinas, equipamentos, suprimentos e gêneros alimentícios adquiridos e recebidos pela SESAPI, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos necessários para o seu perfeito funcionamento;

2.2. O Centro de Distribuição da Secretaria Estadual de Saúde do Piauí – SESAPI, será disponibilizado pela CONTRATADA em conjunto com toda a infraestrutura necessária, tendo no mínimo as seguintes características:

a) Área de armazenagem de no mínimo 4000m² (quatro mil metros quadrados), com pé direito mínimo de 10 metros de altura, com no mínimo 8 docas para atender à perfeita execução dos serviços contratados, divididos da seguinte forma:

- para área seca o mínimo de 2.500m² para comportar 2.000 posições e 500 posições para blocados;
- para área fria o mínimo de 1.000m² para comportar 1.000 posições;
- para área fria o mínimo de 500m² para comportar 300 posições.

2.3. Caberá à CONTRATADA a preparação e disponibilização de estrutura automatizada para realizar as atividades operacionais com utilização de coletores de dados;

2.4. Caberá a CONTRATADA a preparação e disponibilização de infraestrutura de redes e servidores de rede para suportar a prestação dos serviços;

2.5. A CONTRATADA deverá implantar o módulo do software para recebimento e pedidos (requisições) de produtos junto a Central de Distribuição em todas as unidades relacionadas no item 4.1 onde o objeto desta contratação será executado.

2.6. A CONTRATADA disponibilizará transporte dos medicamentos e insumos de saúde para todas as unidades.

2.7. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da área de armazenagem disponibilizada para a CONTRATANTE, a fim de atender com o serviço prestado objeto deste Termo e Legislação Vigente, em especial, os definidos pela Vigilância Sanitária.

2.8. A CONTRATADA fará cessão sem ônus de toda infraestrutura instalada no Centro de Distribuição (mobiliários, porta-pallets, pallets, equipamentos de informática e demais materiais de apoio para farmácia e almoxarifado) após a finalização do contrato, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses de vigência.

2.9. A cessão mencionada visa garantir a vantajosidade da contratação, assim como a perpetuidade do modelo logístico a ser implementado. Tal modelo de cessão de infraestrutura é amplamente utilizado em outros órgãos públicos do Brasil, com vistas à manutenção da vantajosidade para a Administração Pública

2.10. A CONTRATADA será responsável pelo serviço de vigilância patrimonial armada 24 (vinte e quatro) horas por dia no CD.

2.11. A CONTRATADA será responsável pelo serviço de vigilância patrimonial 24 (vinte e quatro) horas por dia no CD, por meio de monitoramento via câmera.

2.12. A CONTRATADA deverá realizar a conservação predial periódica no CD, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços.

2.13. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento para a boa conservação dos materiais.

2.14. A CONTRATADA deverá realizar a fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pela legislação vigente para o controle de pragas na CD e nos veículos da Contratada, mantendo em lugar visível os Comprovantes de realização desses procedimentos.

2.15. A CONTRATADA disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das operações e em número suficiente para atender todas as necessidades, de acordo com as atividades previstas no objeto deste

Termo de Referência e Legislação Vigente, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual), respeitado o mínimo indicado abaixo:

- a) 01 (um) Gerente de Operações especializado em processos logísticos;
- b) 01 (um) Farmacêutico especializado em processos logísticos, para ser Responsável Técnico da empresa;
- c) 03 (três) Supervisores de Logística para supervisionarem a operação;
- d) 02 (dois) Encarregado de Logística para acompanhamento das atividades de execução da operação;
- e) 04 (quatro) Auxiliares Administrativos para execução das atividades administrativas da operação;
- f) 27 (vinte e sete) Auxiliares Operacionais para execução das atividades operacionais do Centro Logístico;
- g) 02 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais para manutenção limpeza do Centro Logístico.

2.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte de TI especializado para todas as rotinas do software, manutenção e treinamento para todos os usuários, com experiência comprovada na área de gestão logística em saúde.

2.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe operacional extra de 4 funcionários para realização da implementação dos serviços pelo período de 3 (três) meses a contar da assinatura do contrato, devendo o custo dos mesmos ser dividido por 12 (doze) meses, definido na planilha como custo de implantação.

2.18. A CONTRATADA deverá apresentar declaração em papel timbrado que disponibilizará a equipe técnica operacional mínima disposta no item 4.14, em conjunto com a documentação de habilitação da presente licitação.

2.19. A CONTRATADA deverá fornecer e manter o **software de gestão logística** que atenda a todas as especificações de serviços constantes neste Termo:

- a) a CONTRATADA deverá realizar “*backup’s*” diários de todo o movimento realizado no software de gestão logística, os quais serão enviados mensalmente a Contratante, por meio de mídia física adequada;
- b) em caso de pane no software a CONTRATADA deverá ter plano de contingência que garanta a continuidade do serviço;
- c) o sistema deverá permitir exportação de documentos no formato PDF, DOC, XLS ou similar;
- d) o sistema deverá permitir a leitura biométrica de usuários nos coletores/celulares utilizados no *picking*;
- e) o sistema deverá disponibilizar *dashboards* de produtividade dos usuários e das unidades de saúde em que estiver implantado;
- f) o sistema deverá disponibilizar módulo de acompanhamento das medições de temperatura e umidade do Centro de Distribuição, bem como de geladeiras e/ou câmaras frias de medicamentos e materiais termolábeis;
- g) o sistema deverá ofertar ferramenta de avaliação e análise de conformidade dos preços de medicamentos com aqueles regulados pela Câmara de Regulação do Comércio de Medicamentos – CMED;
- h) o sistema deverá ofertar módulo responsivo para aparelhos celulares;
- i) a CONTRATADA deverá ofertar aplicativo de celular para realização das tarefas básicas de operação logística, tais como, separação, conferência, por meio de *QR-CODE* de entrada, procedimentos, informação de produtos e inventário, além de baixa de produtos vencidos, entre outros;
- j) geração automática de relatórios gerenciais para tomada de decisão das requisições de compras de acordo com o alcance de estoques mínimos, permitindo ao gestor realizar alterações. Este relatório deve conter a especificação completa dos itens, o consumo médio diário e mensal, o estoque atual, curva ABC e XYZ de demanda, consumo e estoque, quantidade de dias que o produto, acima da demanda, está parado no estoque, o código padronizado no almoxarifado;
- k) gestão das solicitações de compra e estoques, que possibilite à Contratante gerar relatórios de análises gerenciais dos níveis de seu estoque de modo a prover ao gestor as informações de quando cada mercadoria deve ser comprada além da data limite para a compra e a quantidade necessária;
- l) emissão de relatórios contendo itens da requisição de compras para a coleta de preços;
- m) emissão de relatórios contendo itens para a solicitação de compras;
- n) geração de relatório de resumo de compras padrão;
- o) o sistema deverá possuir Módulo de Ações Judiciais devendo dispor de funcionalidade voltada ao controle de ações judiciais abertas por pacientes permitindo ao usuário fazer o controle completo das ações judiciais, desde a abertura do processo pelo paciente até a conclusão do atendimento, quando o medicamento é entregue ao paciente. Com estas ferramentas será possível criar procedimentos de controle de entrada e cumprimento das decisões, evitando multas e crime de desobediência pelo não cumprimento da decisão judicial, e proporcionando transparência a todas as etapas do processo. Além de possibilitar, registro de ações judiciais; controle de prazo (legal ou judicial) de cumprimento da ação por paciente; controle do cumprimento da ação judicial; controle do pedido de compra e ordem de compra para o paciente judicial; controle do estoque do paciente judicial, segregado do estoque regular; controle de recebimento e

entrega de medicamentos ao paciente; inscrição de recibos e colhimento de assinaturas do paciente ou seu responsável legal; alerta de pendências; controle de agendamento de entrega aos pacientes;

p) levantamento dos estoques de todas as áreas relacionadas nos itens anteriores, deste Termo, acompanhado por um gestor da unidade possibilitando o conhecimento geral dos tipos e quantidades de todos os produtos, os quais deverão ter as informações padronizadas, a fim de possibilitarem transferências entre as mesmas, de acordo com as necessidades de cada unidade de saúde, quando for o caso. Os dados descritos neste item deverão também ser disponibilizados para a CONTRATANTE;

q) indicadores (*dashboard*) gerenciais para planejamento de compras.

2.20. A CONTRATADA deverá executar os serviços específicos de recebimento com agendamento de entrega dos produtos adquiridos pela CONTRATANTE, devendo também realizar no mínimo as seguintes tarefas para a Contratante, conforme descrito a seguir:

a) agendamento de data e horário do recebimento de materiais por meio do software de gestão logística;

b) o fornecedor deverá agendar o registro de entrega, para um horário disponível, até a data da programação de entrega; ele deverá digitar também as informações adicionais para a entrega: placa do veículo, modelo do veículo, dados do motorista; dados da nota fiscal que será entregue na CD;

c) a CONTRATADA deverá emitir etiquetas com códigos de barras ou compatível dos volumes a serem recebidos;

d) após o agendamento, o registro de entregas ficará disponível na tela da portaria, caso haja necessidade de alteração do agendamento, este deverá ser excluído e novamente agendado;

e) as áreas responsáveis e envolvidas no processo deverão ter acesso por meio do software de gestão logística, para consulta dos agendamentos e entregas pendentes com opção de visualização separada por fornecedor, data, hora;

f) agendamento e recebimento logístico das mercadorias após a finalização do processo de agendamento que deverá ser realizado por meio do software de gestão logística;

g) recebimento logístico, conferência e controle dos materiais comprados, conferindo com as Ordens de Compra ou outro instrumento similar, emitidos e aprovados pela CONTRATANTE, incluindo controle específico para cada modalidade de compra;

h) disponibilização no sistema de todos os materiais, medicamentos e qualquer produto adquirido para uso no ambiente das Unidades de Saúde;

i) etiquetagem dos produtos para controle de movimentação, incluindo lote e validade, via código de barras ou compatível;

j) entrada no software dos produtos recebidos via leitores de código de barras ou equipamentos substitutos conectados on-line com o software, disponibilizando o material, de forma segura, para uso imediato;

k) devolução ao fornecedor, registrada em sistema, de produtos em não conformidade, devendo tal devolução ser comunicada, por escrito, contados da data da recusa do produto, à CONTRATANTE;

l) controle de pendências e prazos de entrega seguindo os critérios definidos pela CONTRATANTE no procedimento de compra;

m) geração automática para a CONTRATANTE, através de aviso de atraso de entrega no primeiro dia útil subsequente ao prazo máximo de entrega definido no processo de compra;

n) disponibilização para a CONTRATANTE de mecanismo de aviso de recebimento de entrega de produtos selecionados;

o) avaliação de fornecedores com base na capacidade de fornecer produtos de acordo com os requisitos de segurança, dentro dos prazos de entrega, com acuracidade e integridade dos produtos, por meio de relatórios ou consultas via software.

2.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos específicos para armazenagem, devendo realizar no mínimo as seguintes tarefas para a CONTRATANTE, conforme descrito a seguir:

a) armazenagem e controle, com uso de tecnologia homologada, segura e de ponta, e em condições de conformidade com as exigências das autoridades competentes, dos produtos adquiridos, gerando visibilidade de todos os estoques;

b) processo de definição dos endereços para armazenagem e armazenagem de produtos, automatizado através de coletores de dados via rádio frequência, de forma a garantir a redução de prazos e potenciais erros operacionais;

c) controle de estoque por lote e validade, com rastreabilidade para: caixas, unidades, kits, doses, produtos consignados;

d) administração de todo o estoque;

e) manutenção dos estoques nas áreas de armazenagem, dispensação e consumo devidamente organizado e conservado;

f) alocação de estoque dinâmico, baseados em características químicas e físicas dos produtos, para otimização das áreas físicas e atendimento das exigências dos órgãos competentes;

g) controle de movimentação das posições de estoque através de código de barras ou compatível.

2.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos específicos para separação, devendo realizar no mínimo as seguintes tarefas para a CONTRATANTE, conforme a seguir:

- a) transferência automática entre as áreas de armazenagem e fracionamento, baseada em ponto de ressuprimento;
- b) apontamento no software e etiquetagem com código de barras ou compatível das unidades de produtos a serem dispensados;
- c) controle de produtos em fracionamento com armazenagem parcial;
- d) padronização e criação de catálogos de produtos por área, se necessário, através de informações fornecidas pelas áreas, contagens de estoque e informações do banco de dados atual registrados no software, com registros de alterações – por usuário;
- e) o sistema deverá possibilitar a criação e administração de cotas de itens de requisição.
- f) o sistema deverá permitir que o requisitante consulte, de forma objetiva e organizada, todos os itens constantes das cotas de produto do contrato;
- g) o sistema deverá permitir que o requisitante possa consultar: a unidade de medida, o tipo de embalagem, o valor unitário e o valor total;
- h) o sistema deverá permitir o agendamento do pedido conforme necessidade do requisitante;
- i) o sistema deverá vincular os dados de entrega e faturamento ao requisitante e ao centro de custo.
- j) o sistema deverá possibilitar com base a uma cota principal, que a qualquer momento um usuário máster tenha opção de restringir itens por centro de custo;
- k) manutenção constante das cotas de produto referente a mudanças e valores de produtos;
- l) transcrição de prescrições para dispensação à paciente, se necessário, e aplicável ao setor;
 - m) separação dos materiais, pelos sistemas de dispensação coletivo ou individualizado (se aplicável ao setor), para abastecimento das áreas, com controle de lote e validade e rastreabilidade, usando sistemas FEFO (*first to expire, first out = primeiro a vencer, primeiro a sair*);
- n) requisição manual no software ou através da *Web* ou de interface entre sistemas dos materiais definidos nas cotas de produtos armazenados nas áreas operacionais;

o) *workflow* (fluxo de trabalho) com níveis de solicitação/aprovação determinados pela Contratante, de todas as exceções de requisição de produtos;

p) requisições emitidas pelos usuários diferentes das especificadas nas cotas deverão ser visualizadas antecipadamente pela Contratante e aprovadas conforme *workflow* de aprovação configurável;

q) níveis de acesso individual onde cada usuário terá acesso total as suas requisições e parâmetros que podem ser configurados individualmente, não sendo permitidos acessos simultâneos do mesmo usuário.

2.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos específicos para distribuição, que será classificada como “*entrega normal*” e “*entrega extraordinária*”, para atendimento das unidades dispostas no item 4.1, sendo considerada *entrega normal* àquela planejada antecipadamente (mês anterior) no “Cronograma Mensal” de entregas; e *entrega extraordinária* aquela cujo prazo de entrega é de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da requisição emitida pelas Unidades da CONTRATANTE.

2.24. Para execução dos procedimentos específicos para distribuição, a CONTRATADA deverá realizar no mínimo as seguintes tarefas para a CONTRATANTE, conforme a seguir:

- a) cronograma de distribuição por área operacional, com transferência de material dentro dos dias e horários previamente acordados com o gestor da unidade;
- b) transferência de material em emergência para áreas em prazo acordado com o gestor da unidade;
- c) aplicação de Logística Reversa para recuperação dos medicamentos, insumos, materiais médicos e correlatos não utilizados nas áreas, computando através de rotina do sistema, materiais de devolução que deverão retornar para o estoque ou remanejamento para outro setor;
- d) relatórios assinados de recebimento dos produtos.

2.25. A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos específicos para captura da demanda, devendo realizar no mínimo as seguintes tarefas para a Contratante, conforme a seguir:

- a) captura da demanda dos produtos nas áreas, gerando requisições automáticas dos produtos que atingirem o estoque mínimo, com a comunicação imediata aos setores responsáveis;
- b) legenda na requisição de produtos que sinalizem para o usuário que está fazendo a requisição se determinado produto existe no estoque ou não;
- c) contagem física dos itens de forma rotativa e periódica;

d) realização de inventários rotativos ou gerais, de todos os produtos da Contratante ou apenas por itens selecionados e indicados pela Contratante;

e) inventário deverá ser realizado através de coletores de dados por rádio frequência, por endereço de cada item e por código de cada item;

f) o sistema deverá abrir obrigatoriamente mais que uma contagem por endereço e solicitar nova contagem quando as quantidades apuradas por item não coincidirem. A administração do inventário é realizada através de uma central de apuração, de forma que o auditor que acompanhar o inventário possa verificar o andamento, a quantidade de contagens, o percentual de realização e a finalização do mesmo;

g) o sistema deverá gerar relatório de posição final de inventário, relatório de diferenças (créditos e débitos);

h) requisição automática, se aplicável ao setor, através de estoque máximo, mínimo e ponto de pedido parametrizado para as áreas.

2.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos específicos para gerenciamento de estoque, devendo realizar no mínimo as seguintes tarefas para a CONTRATANTE, conforme a seguir:

a) visualização de todo o material com rastreabilidade de lote e validade através do fluxo de materiais do recebimento até a administração ao paciente ou consumo no centro de custo;

b) manutenção dos níveis de serviço acordados e medidos nos indicadores de performance;

c) geração de informação para Seção de Compras/Suprimentos dos itens abaixo do estoque mínimo para compra ou entrega, no caso de contrato de entrega parcelada, conforme projeto executivo;

d) controle do giro de estoque e mix de produtos;

e) apontamentos de produtos parados no estoque acima de 120 (cento e vinte) dias;

f) elaboração de sugestão de otimização dos estoques máximos e ideais, para cada uma das áreas;

g) elaboração de sugestão de materiais similares ou substitutos pela Contratante, para cada uma das áreas descritas na especificação do objeto e no Centro de Distribuição;

h) elaboração de sugestão de padronização dos materiais, através dos indicadores de demanda do software;

i) elaboração de sugestão para o desenvolvimento de “kits” para procedimentos médicos mais frequentes através de softwares;

j) disponibilizar relatórios valorizados de consumo, por centro de custo;

k) valorização do estoque com dados fornecidos pelo departamento responsável;

l) manutenção do histórico de informações;

m) disponibilização via sistema dos medicamentos a vencer entre as unidades.

2.27. Para possibilitar a Auditoria dos processos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá disponibilizar:

a) controles de acesso no sistema por usuário;

b) geração de registro dos acessos à aplicação pelo usuário (ID, IP, Data, Horário, Sucesso, entre outros);

c) geração de registros das transações realizadas pelo usuário através do sistema (ID, IP, Data, Horário, Tipo de Transação, Início e fim da transação, entre outros);

d) geração de registros de acesso às funcionalidades e informações do sistema (ID, IP, Data, Horário, Tipo de operação, entre outros);

e) geração de registros de acesso a dados críticos através do sistema (ID, IP, Data, Horário, Tipo de operação, entre outros);

f) rastreabilidade no nível de usuário de qualquer inclusão, alteração ou exclusão realizada no sistema;

g) fornecimento de relatório dos produtos a vencer;

h) separação de produtos vencidos e geração de informação para ao Departamento responsável;

i) segregação de produtos vencidos do Grupo B de acordo com suas características físicas conforme legislação pertinente;

j) segregação dos medicamentos vencidos por classe farmacológica conforme legislação pertinente separando aqueles que causam risco a saúde e ao meio ambiente para destinação de processo de destruição térmica (incineração) e os demais medicamentos que não apresentarem características de periculosidade serão destinados para aterro sanitário;

k) segregação dos insumos, correlatos e materiais médicos para destinação adequada conforme legislação pertinente;

l) elaboração de relatórios para a CONTRATANTE com todos os itens que existem em estoque com prazo de validade inferior a 120 dias, visando auxiliar a transferência entre as unidades, que será de responsabilidade da CONTRATADA, por meio do sistema de reposição automática;

- m) geração de relatórios, analítico e sintético que identifiquem todas as notas fiscais emitidas, por período;
- n) geração de relatórios, analítico e sintético que demonstrem a movimentação por fornecedor, por período e movimentação de entrada;
- o) geração de relatórios, analítico e sintético que identifiquem o consumo por centro de custo, por período;
- p) geração de relatórios, analítico e sintético que demonstrem o consumo por itens com opção de limitar por número variado de produtos;
- q) geração de relatórios, analítico e sintético que identifiquem o consumo por itens específicos ou de itens por pedido;
- r) geração de relatórios, analítico e sintético que identifiquem o consumo com base em solicitações realizadas por terceiros;
- s) geração de relatórios que demonstrem o mix de todos os itens vinculados às cotas parametrizadas e aprovadas pelo CONTRATANTE;
- t) geração de relatórios de rateio que demonstrem o consumo por centro de custo com base em pedidos;
- u) geração de relatórios que identifiquem o consumo por requisição;
- v) geração de relatórios que permitam análise de curva ABC/XYZ de itens e fornecedores podendo visualizar os itens mais consumidos com percentual de consumo;
- w) visualização do workflow, com histórico de todos os pedidos, com seus respectivos status, e relatório sobre fases de aprovação;
- x) geração relatórios para planejamento de compras com os seguintes dados:
 - Relatório de Pontos de Pedido, por grupo de material
 - Consumo e Demanda de Produtos
 - Quantidade de Produtos em Estoque
 - Vencimento de Produtos
 - Relatório de Movimentação de Produtos
 - Pedidos e Requisição de Compra
 - Notas Fiscais
 - Curva ABC e XYZ de consumo, demanda e estoque
 - Mix de Produtos
 - Tempo de Estoque de Produtos

2.28. A CONTRATADA deverá disponibilizar procedimentos específicos para pontos de controle, devendo realizar no mínimo as seguintes tarefas para a CONTRATANTE, conforme a seguir:

a) Manter pontos de controle múltiplos com rastreabilidade em cada uma das etapas do processo:

- entrada de nota fiscal
- armazenagem do produto
- movimentação do produto nos almoxarifados
- validação de saída do produto
- validação da entrega do produto
- transferências entre unidades de saúde

b) Manter registro de usuário para qualquer tipo de interação feita no sistema, incluindo usuário, local, data e hora das alterações e/ou inclusões;

c) Vínculo de usuário por local;

d) Rastreabilidade de logística reversa por paciente, centro de custo ou Kit.

2.29. A CONTRATADA deverá declarar que o *software* de sua propriedade atende a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, em documento próprio que acompanhará os documentos de habilitação.

2.30. A CONTRATADA disponibilizará veículos com capacidade para atender às entregas e coletas de materiais e equipamentos armazenados, levando em consideração quantidade, peso, volume a ser entregue, capacidade e tipo de veículo. Deve, a CONTRATADA, dispor de frota com veículos com motorista.

2.31. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências sanitárias Federal, Estadual e Municipal, durante a execução dos serviços contratados, em especial:

a) a CONTRATADA deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, para armazenagem de medicamentos especiais, nos Termos da Portaria 344/98;

b) a CONTRATADA deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenagem de produtos para saúde;

c) a CONTRATADA deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenagem de saneantes e domissanitários;

d) a CONTRATADA deverá apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para armazenagem de cosméticos;

e) no caso da empresa ser também a responsável pela atividade de transporte, deverá providenciar as mesmas autorizações citadas nos itens anteriores para o transporte de medicamentos, produtos para saúde, cosméticos, saneantes e domissanitários;

f) alvará de localização emitido pelo órgão competente.

2.32. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários das áreas, devidamente identificadas no item 4.1, deste Termo e ao CONTRATANTE, o manual do usuário – POP (Procedimento Operacional Padrão), as Instruções de Uso do Software e as Instruções de Trabalho que serão preparadas durante a implementação. Os principais pontos do manual são:

a) frequência e tempos de serviço;

b) mapa de recursos das áreas de estoque;

c) procedimentos de requisição de mudanças processuais;

d) procedimento de requisições atípicas;

e) utilização do *software* e plano de contingência.

11.4.

A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

12.1.1

Sem prejuízo das penalidades previstas na **Parte Geral** deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

3. Os valores das multas aplicadas previstas no item 15.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 15.1, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 15.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

8. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 17.2 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

9. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

10. Quando ocorrer a situação prevista no item 15.3, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

11. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

12. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

13. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS;

14. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

15.3. (X) Tendo em vista que se trata de serviço continuado, não se aplica ao caso a definição de prazo de execução.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2023.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE – CARGO)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

À Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI,

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023** – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PROPOSTA DE PREÇO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Valor total da proposta: R\$ (por extenso)

*** Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência**

2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.3. A entrega é será realizada de acordo com a necessidade estabelecida pela SESAPI, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos, bem como com as demais obrigações indicadas no Edital da licitação

2.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – CPL/SESAPI.

Processo nº 00012.000487/2023-96

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-CPL/SESAPI, que tem por objeto é a **Contratação de empresa especializada em gestão e operacionalização da Central de Distribuição da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, envolvendo o recebimento, armazenamento, expedição e transporte de medicamentos, vacinas, materiais médico-hospitalares, equipamentos, suprimentos, materiais permanentes, produtos de nutrição enteral e parenteral, materiais de escritório, materiais para manutenção, produtos de higiene, EPI's e gêneros alimentícios (exceto alimentos perecíveis e congelados)**, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.**

LOCAL / DATA

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG / CPF

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – CPL/SESAPI.

Processo nº 00012.000487/2023-96

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021-CPL/SESAPI, que tem por objeto é a **Contratação de empresa especializada em gestão e operacionalização da Central de Distribuição da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, envolvendo o recebimento, armazenamento, expedição e transporte de medicamentos, vacinas, materiais médico-hospitalares, equipamentos, suprimentos, materiais permanentes, produtos de nutrição enteral e parenteral, materiais de escritório, materiais para manutenção, produtos de higiene, EPI's e gêneros alimentícios (exceto alimentos perecíveis e congelados)**, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, DECLARA, sob as penalidades da lei, **expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 e dezembro de 2006.**

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – CPL/SESAPI.

Processo nº 00012.000487/2023-96

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2021-CPL/SESAPI, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL / DATA

-

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88.

REFERÊNCIA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 – CPL/SESAPI.

Processo nº 00012.000487/2023-96

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

LOCAL / DATA

Assinatura do Representante Legal da Empresa

NOME:

RG / CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS - Matr.0000000-0**, Secretário de Estado da Saúde, em 07/03/2023, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6805433** e o código CRC **052AF194**.